EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465/2026
INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Drenagem do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço
MODO DE DISPUTA: Fechado
FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras. UASG 987225
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Concorrência**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo V – Detalhamento de atividade profissional e quantitativos;
Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro em branco;
Anexo VIII – Planilha orçamentária;
Anexo IX – Planilha orçamentária em branco.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

2. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste edital.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração caso ainda se mostre vantajoso ao Município, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA, após a assinatura do contrato.

2.3. O valor estimado desta contratação é de R$ 800.334,26.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Impugnação ou Esclarecimento de Edital, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital.

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

5.2.2. pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.8. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos;

5.2.9. cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.[1]

5.3. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, exclusivamente a serviço do Município de Valinhos.

5.4. Para fins do disposto no item 5.2 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5. O impedimento do item 5.2.3 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 5.2 e 5.5 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

5.7. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, observados os requisitos que se seguem:

5.7.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição,

1 **Súmula nº 281 do TCU**: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
Deliberação do TCESP de 15/12/22 – SEI nº 0017044/2021-10: Inexiste amparo legal para a participação de Cooperativas de Trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.7.1.1. Denominação do consórcio;

5.7.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.7.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.7.1.4. Objetivo do consórcio;

5.7.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.7.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.7.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.7.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.7.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.7.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.7.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.7.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.8. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão a proposta de técnica e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.1.2. O licitante que não anexar sua proposta técnica até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública será desclassificado automaticamente pelo sistema.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME e EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 8.2 e 8.3 sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

8.5. A apresentação das propostas implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, devendo limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

8.11. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

8.12. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.12.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo os requisitos previstos no Anexo I – Termo de referência.

8.12.1.1 A proposta técnica deverá ser apresentada redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente.

8.12.2. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o **VALOR TOTAL** correspondente à execução do objeto.

8.12.2.1. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2.2. O licitante deverá evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.12.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12.2.4. A proposta de preços deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação.

8.12.2.5. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente àquelas que tiverem acima do valor estimado pela PREFEITURA.

8.12.2.6. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

9.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

9.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a Comissão técnica, a verificação da conformidade das propostas.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.11.1. que contiverem vícios insanáveis;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

9.11.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

9.11.3. que permanecerem acima do valor global estimado para a contratação;

9.11.4. que apresentarem preços inexequíveis;

9.11.5. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.11.6. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.11.7. das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido;

9.11.8. que forem omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.13. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste edital. A análise da proposta técnica competirá à Comissão técnica designada pelo Decreto Municipal nº 12969/2026.

9.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT) de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

9.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático definido no Anexo I – Termo de Referência.

9.19. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.20. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, independentemente do regime de execução:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

9.20.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo aceitável pelo Município, constante do processo administrativo.

9.20.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração.

9.20.2.1. O critério definido no item 9.20.2 deste edital constitui indício de inexequibilidade da proposta de preço, cabendo à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração através de Planilha de Custos e Formação de Preços de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.20.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.21. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

9.22. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de preços e das propostas técnicas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior nota final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.2. A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a nota final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.23.4. No caso de equivalência das notas finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.24. Havendo eventual empate entre notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.24.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2.2. empresas brasileiras;

9.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 10.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste item. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

10.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **em até 24 (vinte e quatro) horas** da solicitação do Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

10.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação.

10.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo;

10.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

10.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

10.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

10.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

10.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

10.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação.

10.9.3. Não se aplica o item 10.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.7.

10.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento:

10.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

10.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

10.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

10.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

10.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

10.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

10.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento,

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

10.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

10.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

10.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte consorciadas com empresa de grande porte;

- as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte, constituídas em consórcio, cuja somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

10.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

10.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

10.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

10.13.10. Os documentos referidos nos subitens 10.13.1 a 10.13.9 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

10.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

10.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

10.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial[2], desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital;

10.14.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

10.14.2.2. A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.14.3. Declaração firmada pelo Representante Legal da **LICITANTE** de que, não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

2 ***Súmula 50 TCESP:*** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

10.15. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

10.15.1. Prova de registro ou inscrição da LICITANTE junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

11.1.1. recurso hierárquico em face de:

11.1.1.1. julgamento das propostas;

11.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou do ato de habilitação ou de inabilitação, sob pena de preclusão;

11.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa ou no julgamento de sua proposta, ou a licitante inabilitada, também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período que se refere o item 13.2.1 deste edital.

11.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e do ato de habilitação de licitante;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso;

11.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

de Documentos, junto ao site https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação nos meios oficiais.

11.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

11.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

11.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.11. A adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretaria de Licitação enviará, para assinatura da adjudicatária, o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas encontram-se em anexo ao presente edital.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

12.1.2. A LICITANTE deverá apresentar na assinatura do contrato:

12.1.2.1. Comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos acervos técnico apresentados na proposta técnica e dos profissionais que irão compor a equipe técnica descrita na tabela 20 item 9 do Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2.2. A comprovação da qualificação do coordenador deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão.

12.1.2.3. Comprovação de que todos os profissionais possuem registro ativo junto ao seu respectivo conselho de classe.

12.1.2.4. A vinculação do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada:

12.1.2.4.1. Se empregado, por cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.1.2.4.2. Se sócio, cópia do contrato social contendo todas as alterações e devidamente registradas no órgão competente;

12.1.2.4.3. Se diretor, cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.1.2.4.4. Se autônomo ou subcontratado: ART com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

12.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

12.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 15;

12.2.2. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o Anexo VI.

12.3. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis.

12.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

12.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16;

12.4.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**; ou

12.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item **12.3.2,** observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

12.4.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

12.4.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

13. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia, cujo prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com prazo igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, e da qual deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; ou

13.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato.

13.3.1. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da notificação para a assinatura do contrato, para prestação da garantia e assinatura do Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, em substituição ao prazo definido no item 12.1.1 deste edital.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2. O objeto do contrato será recebido:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

14.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. PAGAMENTO

15.1. Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar os relatórios, protocolados em processo 1DOC específico, junto com demais documentações pertinentes.

15.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. Apresentado o relatório, o mesmo será conferido pela fiscalização da **PREFEITURA** no prazo de até 03 (três) dias do seu recebimento.

15.2.1. Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da **LICITANTE VENCEDORA** de forma eletrônica com certificação digital ICP Brasil.

15.2.2. A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

15.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Após a aprovação do relatório pelo gestor do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá emitir a Nota Fiscal referente aos serviços executados.

15.4. O envio das Notas Fiscais, deverá ser efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Obras Públicas.

15.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando-

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Obras Públicas fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

15.6. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

15.7. A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento e aceite da nota fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas e emitida regularmente nos termos do item 15.1.

15.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

15.8.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

16.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

16.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.1.5. fraudar a licitação;

16.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção, especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.3.2. fraudar a licitação;

16.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 18.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A **PREFEITURA** efetuará a fiscalização e a gestão da execução, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

17.2.1. A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou solicitar que o serviço seja refeito em qualquer parte da execução, sendo que caso haja irregularidades, a **CONTRATADA** ficará obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, a adequação dos serviços.

17.2.1.1. A **PREFEITURA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

17.4. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

18.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica/15.451.0214.2.068 – Gestão da estrutura.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

21.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Valinhos, 23 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Quantidade Total
01	1627	Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Drenagem do município	1 sv

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No nível municipal, o Plano Diretor de Drenagem (PDD), é o principal instrumento de planejamento do setor de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais. O PDD deve estabelecer, ao longo do tempo, a implementação de medidas (estruturais e não estruturais) e programas, tanto na área urbana, quanto na rural, a fim de promover a gestão sustentável dos sistemas de drenagem, reduzindo os impactos das inundações urbanas nos municípios.

O PDD atende ao Plano Municipal de Saneamento Básico, tratando das questões de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, com base na Constituição Federal e nos marcos legais do Saneamento Básico (LF 11.445/2007 e LF nº 14.026/2020).

Além disso, o PDD tem relação direta com o Plano Diretor Municipal, pois promove uma interface da regulação de ocupação e uso solo do solo urbano vigente com o disciplinamento do solo tendo em vista as áreas de risco de inundação.

Além da definição de obras a serem realizadas para melhoramento do sistema de drenagem do município, o PDD pode incorporar outros instrumentos de medidas não estruturais, como a elaboração de caderno de encargos de drenagem urbana e a regulação de escoamento superficial em novos empreendimentos.

O Caderno de Encargos é um documento que define critérios e padrões de elaboração projetos e execução de obras. Este produto também é conhecido como caderno de encargos (ou manual ou guia de drenagem) do município e estabelece as diretrizes para a aprovação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais de novos empreendimentos, assim como os programas de inspeção e manutenção de obras hidráulicas, para operação da rede existente.

Dentre as diretrizes para a aprovação de projetos públicos ou privados estão os métodos para o dimensionamento de diferentes estruturas hidráulicas, a curva de Intensidade-Duração-Frequência (IDF) a ser utilizada para o cálculo da precipitação no município, as plantas tipo e os respectivos métodos construtivos de dispositivos hidráulicos, entre outras.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

O Caderno de Encargos é uma ferramenta de uso da própria Prefeitura, para obras públicas, mas também define regras para as obras privadas no município.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A história de Valinhos se iniciou por volta de 1800, quando o território começou a ser habitado. Contudo, o povoado só se organizou após a inauguração do trecho da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que unia Jundiaí a Campinas, no ano de 1872.

O solo fértil da região atraiu muitos imigrantes, principalmente os italianos, que se estabeleceram e desenvolveram a lavoura do café.

O povoado foi elevado a distrito do município de Campinas, em 28 de maio de 1896. Com o declínio da cultura cafeeira, a economia do distrito se voltou para a fruticultura, principalmente o figo roxo e a uva. Apenas em 30 de dezembro de 1953 Valinhos tornou-se município autônomo.

A exportação do figo obedece a modernas técnicas de seleção e embalagem, atingindo uma área que cobre diversas unidades da federação. O parque industrial do município é dos mais expressivos do Estado e reúne na classe de Indústrias de Transformação 94 estabelecimentos.

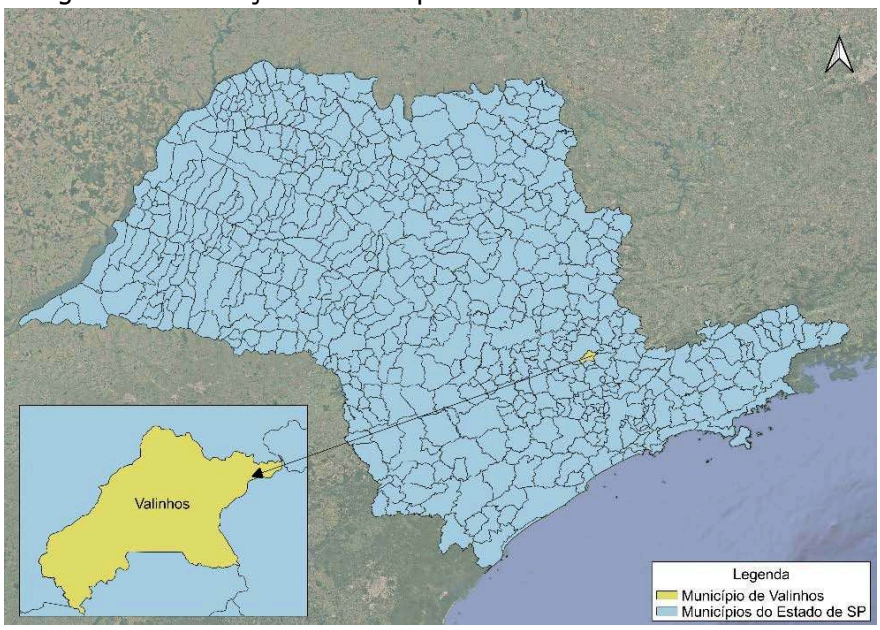
3.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O município de Valinhos está localizado na porção sudeste do Estado de São Paulo, limitando-se com os municípios de Campinas, Morungaba, Itatiba, Vinhedo e Itupeva.

Valinhos encontra-se a 22º58’14” de latitude sul e 46º59’45” de longitude oeste, a uma altitude de 660 m. A localização do município no Estado de São Paulo pode ser observada na Figura 1, apresentada a seguir.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Figura 1. Localização do município de Valinhos no Estado de São Paulo



Fonte: Autor, 2025

Distante cerca de 90 km da capital do Estado de São Paulo, o acesso ao município de Valinhos é efetuado através da Rodovia dos Bandeirantes.

O município de Valinhos está inserido na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a qual apresenta níveis de industrialização e de vida elevados, o que caracteriza esta região como uma das mais desenvolvidas do país.

3.3. CLIMA

O município de Valinhos tem o clima classificado como Cwa, pela Classificação de Köeppen (CEPAGRI, 2014 e EMBRAPA, 2014). Este tipo de clima é o mesotérmico, caracterizado pelo clima tropical de altitude, com chuvas no verão e inverno seco.

Com relação às variações de temperatura, o mês mais quente é fevereiro, apresentando uma temperatura máxima média de 23,9 °C, e, julho é considerado o mês mais frio, com mínima média de 17,2°C, conforme dados apresentados na Tabela 1 seguinte, os quais foram obtidos através de equações de temperatura em estudos realizados pelo CEPAGRI/UNICAMP.

Tabela 1. Dados de temperatura do ar do município de Valinhos

Mês	**Mínima média (ºC)**	**Máxima média (ºC)**	**Média (ºC)**
Jan	18,2	29,4	23,8
Fev	18,4	29,4	23,9
Mar	17,6	29,1	23,3
Abr	14,9	27,2	21,1

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Mai	12,2	25,3	18,7
Jun	10,7	24,1	17,4
Jul	10,2	24,3	17,2
Ago	11,5	26,3	18,9
Set	13,4	27,3	20,4
Out	15,2	27,9	21,5
Nov	16,1	28,5	22,3
Dez	17,5	28,5	23,0
Ano	14,7	27,3	21,0
Min	10,2	24,1	17,2
Max	18,4	29,4	23,9

Fonte: PMSB, 2014

Tal como a maioria das localidades da região sudeste, a precipitação se concentra, principalmente, nos meses de outubro a março.

A precipitação média anual de Valinhos é de 1425,1 mm, com mínima mensal de 32,0 mm e máxima mensal de 242,7 mm, conforme Tabela 2, a qual apresenta dados do período de 1961 a 1990, sendo estes obtidos através de pesquisas do CEPAGRI/UNICAMP.

Tabela 2. Precipitação mensal de Valinhos

Mês	**Chuva (mm)**
Jan	242,7
Fev	197,4
Mar	156,5
Abr	76,1
Mai	62,6
Jun	48,9
Jul	35,0
Ago	32,0
Set	72,5
Out	130,6
Nov	153,4
Dez	217,4
Ano	1.425,1
Min	32,0
Máx	242,7

Fonte: PMSB, 2014

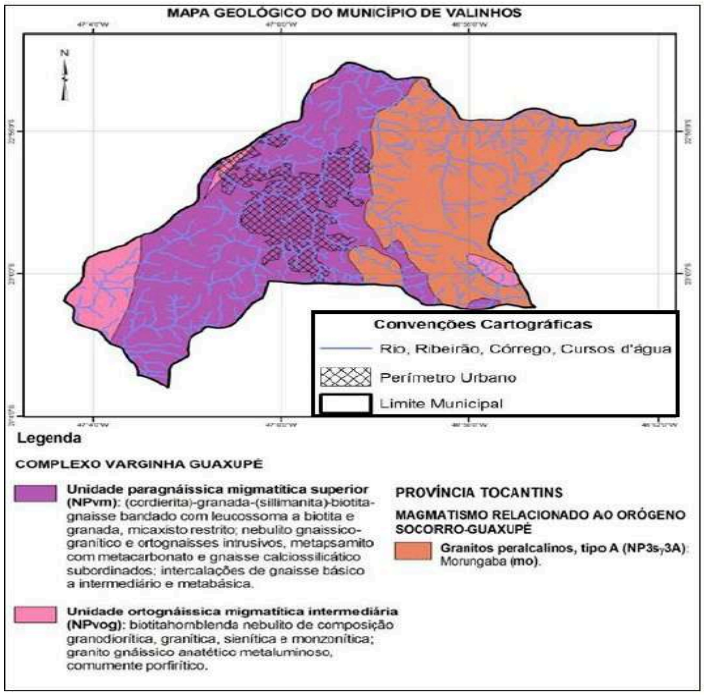
3.4. GEOLOGIA

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Segundo informações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT (2013), em termos geológicos, o município de Valinhos pertence à Província Tocantins, de idade neoproterozóica – Complexo Varginha Guaxupé e Magmatismo relacionado ao Orógeno Socorro-Guaxupé.

O Complexo Varginha-Guaxupé é caracterizado, na área, pela Unidade paragnáissica migmatítica superior, constituída por (cordierita)-granada-(silimanita)- biotita gnaisse bandado com leucossoma a biotita e granada, micaxisto restrito; nebulito gnáissico granítico e ortognaisses intrusivos, metapsamito com metacarbonato e gnaisse calciossilicático subordinado; intercalações de gnaisse básico a intermediário e metabásica e, Unidade ortognáissica migmatítica intermediária, constituída por biotita-homblenda nebulito de composição granodiorítica, granítica, sienítica e monzonítica; granito gnáissico anatético metaluminoso, comumente porfirítico. O magmatismo relacionado ao Orógeno Socorro-Guaxupé é representado pelos Granitos peralcalinos, tipo A: Morungaba. A Figura 2 a seguir apresenta o mapa geológico do município de Valinhos.

Figura 2. Mapa geológico do município de Valinhos



Fonte: PMSB, 2014

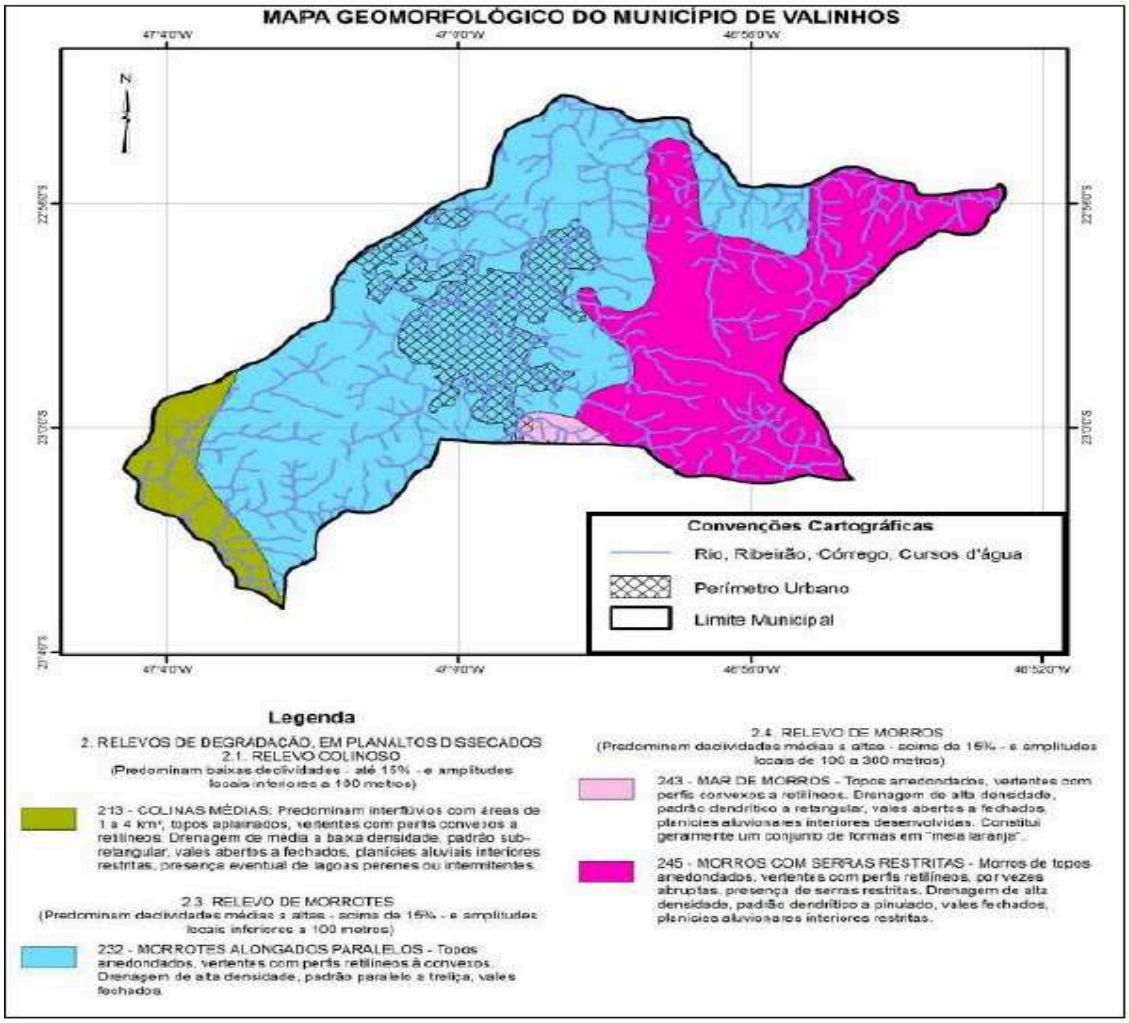
3.5. GEOMORFOLOGIA

De acordo com informações do IPT (2013), o município de Valinhos encontra- se na região geomorfológica do Planalto Atlântico, a qual é caracterizada por terras altas, constituída predominantemente por rochas cristalinas pré-cambrianas e cambro- ordovicianas, cortadas por intrusivas básicas e alcalinas mesozoico-terciárias. Os terrenos do município pertencem à Zona Planalto de Jundiaí.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Os sistemas de relevo característicos da área são os colinosos e os de morrotes. Os colinosos, em que predominam baixas declividades, são representados pelas colinas médias, com topos aplainados, vertentes com perfis convexos a retilíneos. Os relevos de morro, em que predominam declividades médias e altas, são divididos, na área, em Mar de Morros com Serras Restritas. O relevo Mar de Morros apresenta topos arredondados e vertentes com perfis convexos a retilíneos. Os morros com Serras Restritas apresentam morros de topos arredondados e vertentes com perfis retilíneos, por vezes abruptas, e presença de serras restritas. A Figura 3 mostrada a seguir apresenta o mapa geomorfológico do município.

Figura 3. Mapa geomorfológico do município de Valinhos



Fonte: PMSB, 2014

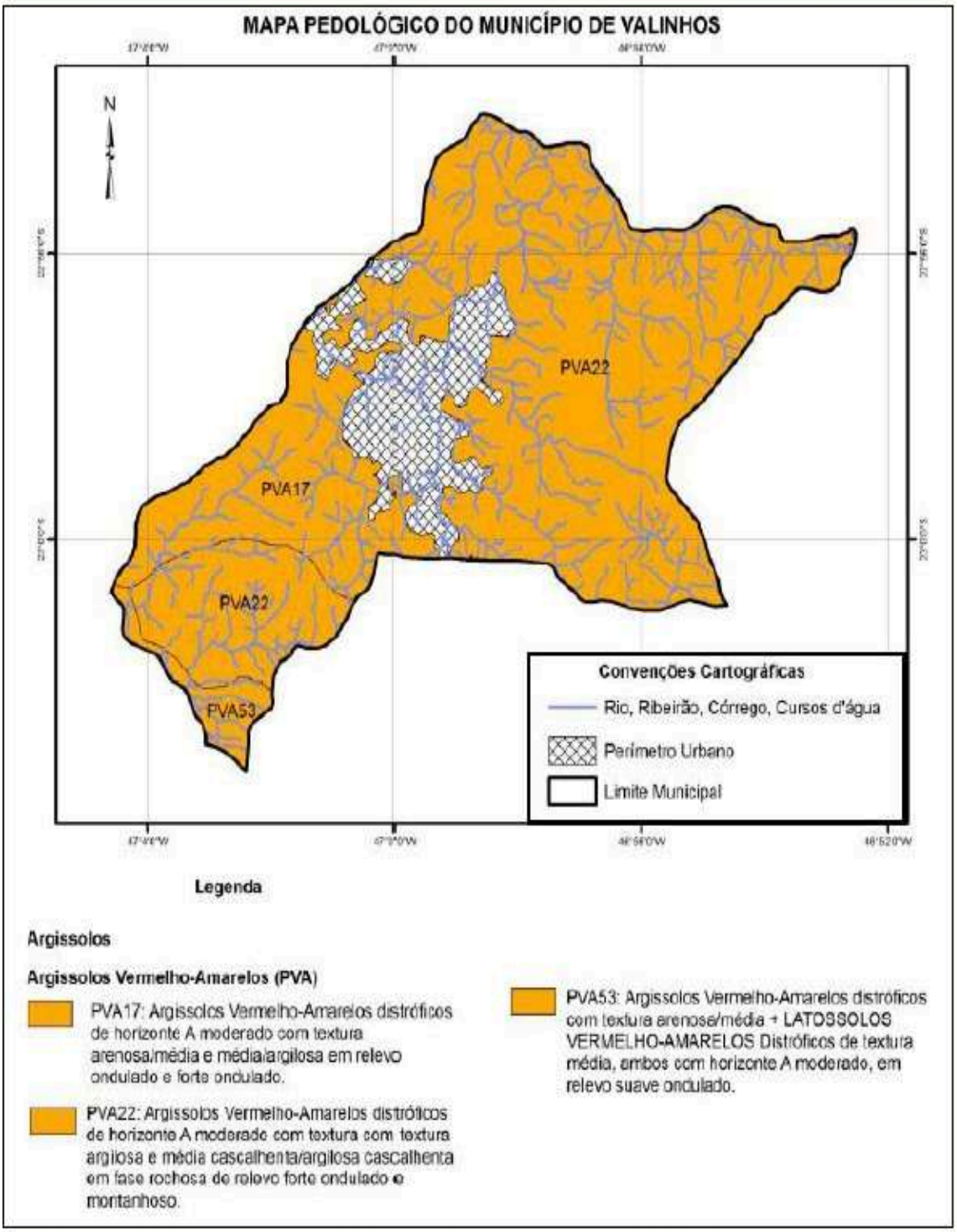
Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

3.6. PEDOLOGIA

No município de Valinhos, constata-se os solos do tipo Argissolo Vermelho-Amarelo, de acordo com relatório do IPT (2013), tal como mostrado na Figura 4.

Figura 4. Mapa pedológico do município de Valinhos

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2



Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

3.7. HIDROLOGIA E HIDROGEOLOGIA

O município está inserido na Bacia Hidrográfica Piracicaba/Capivari/Jundiaí, e, dos recursos hídricos de superfície das bacias que compõem esta bacia, em particular os da bacia do Piracicaba, não se encontram, em sua totalidade, disponíveis para uso na mesma. A UGRHI 05-PCJ tem sua disponibilidade superficial seriamente afetada devido à transposição de águas da sua bacia hidrográfica para regiões adjacentes, pois parte da água de suas cabeceiras, 31 m³/s, é destinada à UGRHI 06-AT, para abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP (Programa REÁGUA do Governo do Estado de São Paulo, 2009).

Esta transposição se dá através do Sistema Cantareira, e os municípios situados na região das bacias hidrográficas do PCJ são, em maior ou menor intensidade, submetidos às influências das condições.

Um aspecto positivo é que o represamento dos rios que compõem o sistema permite o controle do fluxo das águas, regularizando a vazão, o que minimiza os efeitos das estiagens nas captações de jusante e o controle de cheias nos períodos chuvosos.

De acordo com o Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas (Programa REÁGUA do Governo do Estado de São Paulo, 2009), além desta transposição, ocorrem também, na área da bacia, exportações internas, tais como:

(i) da bacia do Atibaia para a do Jundiaí, visando ao abastecimento do município de Jundiaí;
(ii) da bacia do Atibaia para as dos rios Capivari e Piracicaba, mediante o sistema de abastecimento da água de Campinas; e,
(iii) da bacia do Jaguari para as do Atibaia e Piracicaba.

A produção hídrica superficial, dentro dos limites territoriais da Bacia, apresenta as seguintes vazões características, segundo o Plano de Bacias PCJ 2010-2020:

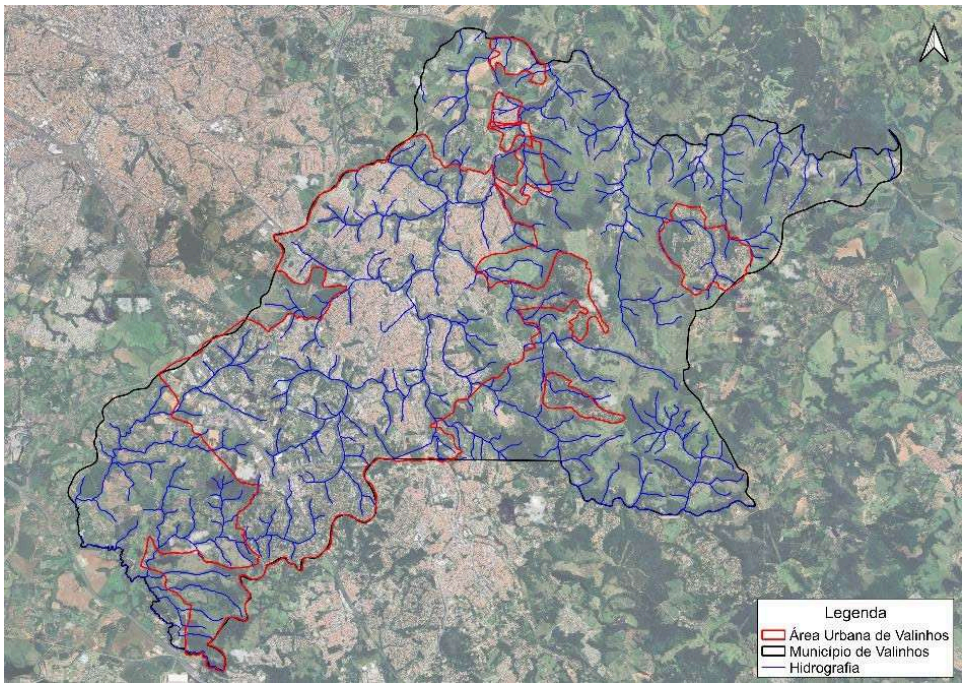
- Vazão média per capita = 0,002 l/s;
- Q7,10 (vazão mínima média de 7 dias consecutivos e 10 anos de período de retorno) = 40,44 m³/s.

De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015 e o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ (2013), a situação geral da qualidade dos recursos hídricos superficiais da Bacia é dada em termos de distribuições percentuais do Índice de Qualidade de Água (IQA) e Índice de Qualidade da Água para fins de Abastecimento Público (IAP).

O município de Valinhos é composto pelos rios Atibaia e Capivari, pelos ribeirões Pinheiros, Bom Jardim e Samambaia e pelos córregos da Invernada, da Santa Escolástica, Santana dos Cuiabanos, Dois Córregos e da Fazenda São Pedro (Figura 5).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Figura 5. Hidrografia de Valinhos



Fonte: Autor, 2025

O município de Valinhos encontra-se localizado no Aquífero Cristalino, e este é composto por rochas de origem ígnea e metamórfica que se estendem para o oeste do Estado, abaixo da Bacia Sedimentar do Paraná, a grandes profundidades, o que impossibilita sua utilização. Este sistema aquífero, conforme o tipo de porosidade fissural que se desenvolve nas rochas, é dividido em duas unidades: o aquífero pré- cambriano que apresenta porosidade fissural representada apenas por fraturas na rocha, esta unidade é predominante e de maior ocorrência no norte, nordeste e sudeste do Estado de São Paulo; e, o aquífero pré-cambriano cárstico que apresenta porosidade cárstica representada por fraturas alargadas pela dissolução dos minerais carbonáticos das rochas calcáreas, esta unidade tem ocorrência restrita no sul do Estado de São Paulo.

4. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

4.1. DIAGNÓSTICO

O município de Valinhos localiza-se, segundo a Divisão Territorial Brasileira do IBGE de 2020, na mesorregião e microrregião de Campinas. Possui uma área territorial de 148,538 km² e está localizada no bioma Mata Atlântica, e encontra-se inserido nas Bacias Hidrográficas dos rios Capivari e Atibaia.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico, clima do município é classificado como Cwa pela classificação de Köeppen, com temperatura média anual de 21°C, sendo fevereiro o mês mais quente e julho o mês mais frio. A precipitação anual é de 1425,1 mm, com os

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

meses de outubro a março, representando o período mais chuvoso e o mais seco, de abril a setembro. Em relação a geomorfologia, o município encontra-se na região do Planalto Atlântico, com os sistemas de relevo característico os colinosos e os de morrotes. Os colinosos, em que predominam baixas declividades, são representados pelas colinas médias, com topos aplainados, vertentes com perfis convexos a retilíneos. Os relevos de morro, em que predominam declividades médias e altas, são divididos, na área, em Mar de Morros com Serras Restritas.

No ano de 2020, último dado disponível na série histórica, o município apresentava o PIB per capita de R$ 52.314,12 – 96º no estado de São Paulo. O VAB a preços correntes, também do ano de 2020, tinha como principal atividade econômica os serviços (60,5%), seguido pela indústria (27,0%), administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (11,4%), e por fim, a agropecuária (1,1%). No ano de 2010 o município apresentava um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,819.

Segundo os dados populacionais do Censo Demográfico do ano de 2010, o município possuía um total de 106.592 habitantes, destes 101.425 residiam nas áreas urbanas e 5.167 em áreas rurais, apresentado uma taxa de urbanização de 95,2%. Na Tabela 3 é apresentada a projeção de população urbana e rural obtida do Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí 2020 a 2035, em que foi considerada uma taxa geométrica de crescimento de 1,82% a.a.

Tabela 3. Estimativa de população urbana e rural do município de Valinhos

Urbana	**Rural**	**Total**	**Ano**
101.425	5.167	106.592	2010
132.736	7.016	139.752	2025
145.287	7.682	152.969	2030
159.007	8.408	167.415	2035
174.033	9.204	183.237	2040
190.474	10.069	200.543	2045

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (2024)

A Tabela 4 apresenta os estudos disponíveis pertinentes (específicos ou correlatos) à temática de drenagem urbana.

Tabela 4. Levantamento de estudos disponíveis pertinentes à temática de drenagem urbana no município de Valinhos, a partir de informações dos Produtos anteriores do PDM da BHC.

Estudo disponível	**Bacias identificadas como prioritárias nos Planos desenvolvidos**
Plano Municipal de Saneamento Básico (2014)	Córrego Mathias, Córrego Invernada e Ribeirão dos Pinheiros
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Ribeirão Pinheiros Sólidos (2014)	

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (2024)

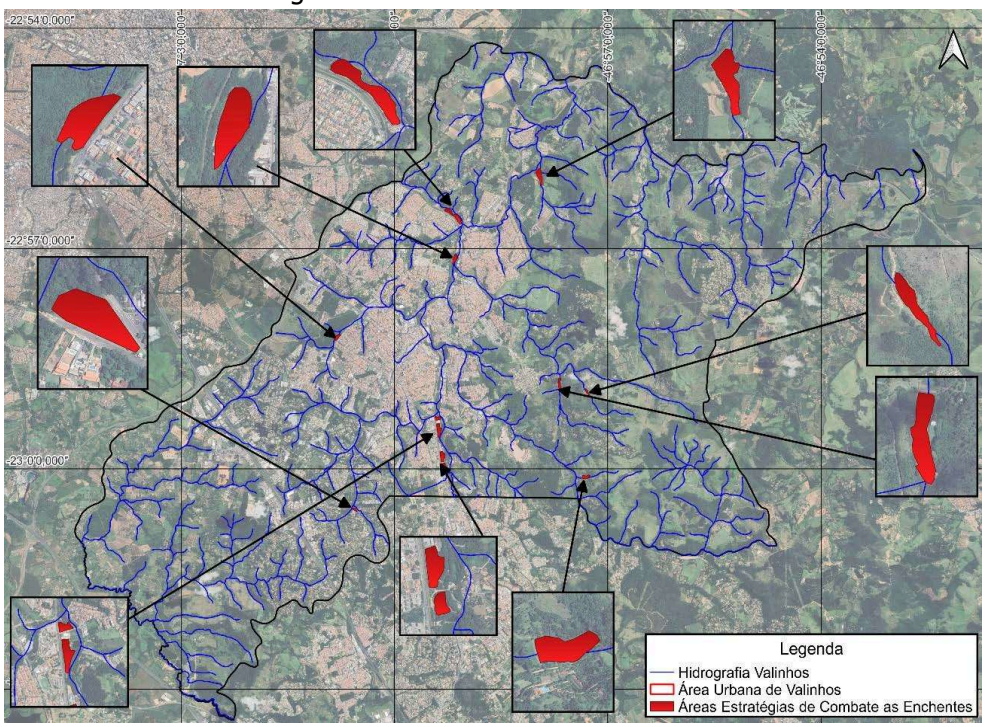
Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

O município de Valinhos possui 20 áreas críticas mapeadas historicamente quanto a eventos de inundações e alagamentos, distribuídas em:

- 12 áreas estratégicas de combate a enchentes (totalizando 201.437 m²) (Figura 6)
- 8 áreas estratégicas de drenagem urbana (Figura 7)

Estes setores representam os locais de maior recorrência e vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos no território municipal, conforme registro histórico de ocorrências e monitoramento técnico.

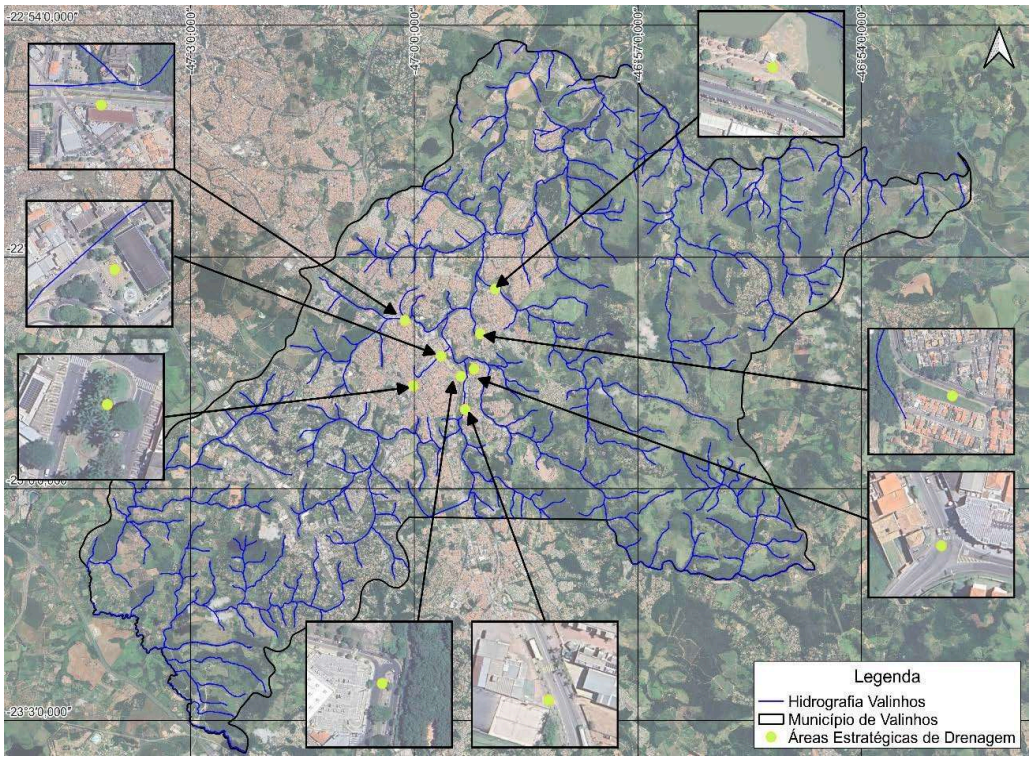
Figura 6. Áreas críticas de enchentes



Fonte: Autor, 2025

Figura 7. Áreas críticas de drenagem

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2



Fonte: Autor, 2025

O município possui um mapeamento de áreas de alto e muito alto risco de deslizamentos e inundações do município de Valinhos, elaborado em 2021, o trabalho evidenciou áreas críticas relacionadas a deslizamentos e inundações no município, destacando a ocupação inadequada em encostas e margens de cursos d'água como principal fator de risco. Foram identificadas 8 (oito) áreas de risco que foram classificadas da seguinte forma: 3 (três) áreas de risco para deslizamento contendo três Setores de Risco Alto e um Setor de Monitoramento; uma área com rolamento de blocos com um Setor de Monitoramento e quatro áreas de risco com Setores de Monitoramento para inundação. A Tabela 5 apresenta os setores de risco mapeados, bem como a nomenclatura utilizada neste relatório, e também utilizada pela Prefeitura do Município de Valinhos, para sua respectiva identificação.

As áreas mais preocupantes incluem taludes de corte com inclinações acentuadas e sem proteção superficial, como no bairro Parque Portugal (VAL-01-01 e VAL-01-02), onde há evidências de erosão e cicatrizes de deslizamentos, colocando em risco moradias próximas. Além disso, o setor VAL-07-01 (Jardim Recanto) apresenta risco alto devido a rachaduras em moradias localizadas no topo de um talude de corte, agravadas por intervenções mal executadas. A falta de drenagem adequada e a concentração de águas pluviais exacerbam esses problemas, aumentando a probabilidade de eventos destrutivos durante chuvas intensas.

No contexto de inundações, o setor VAL-02-01 (Parque Pinheirinho) destaca-se pela alta vulnerabilidade, com histórico de alagamentos que atingiram moradias e vias de acesso devido ao assoreamento e à canalização inadequada do Ribeirão Pinheiros. Áreas como VAL-

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

04-01 (Capuava) e VAL-08-01 (Centro) também apresentam riscos, embora em menor grau, devido à ocupação próxima a córregos canalizados e à ocorrência de alagamentos em vias públicas. A combinação de fatores naturais (como declividade e tipos de solo) e antrópicos (impermeabilização, ocupação irregular e falta de infraestrutura) reforça a necessidade de medidas estruturais, como contenções e drenagem, e não estruturais, como monitoramento e educação comunitária, para mitigar os riscos identificados.

Tabela 5. Lista de áreas de risco mapeadas no município de Valinhos

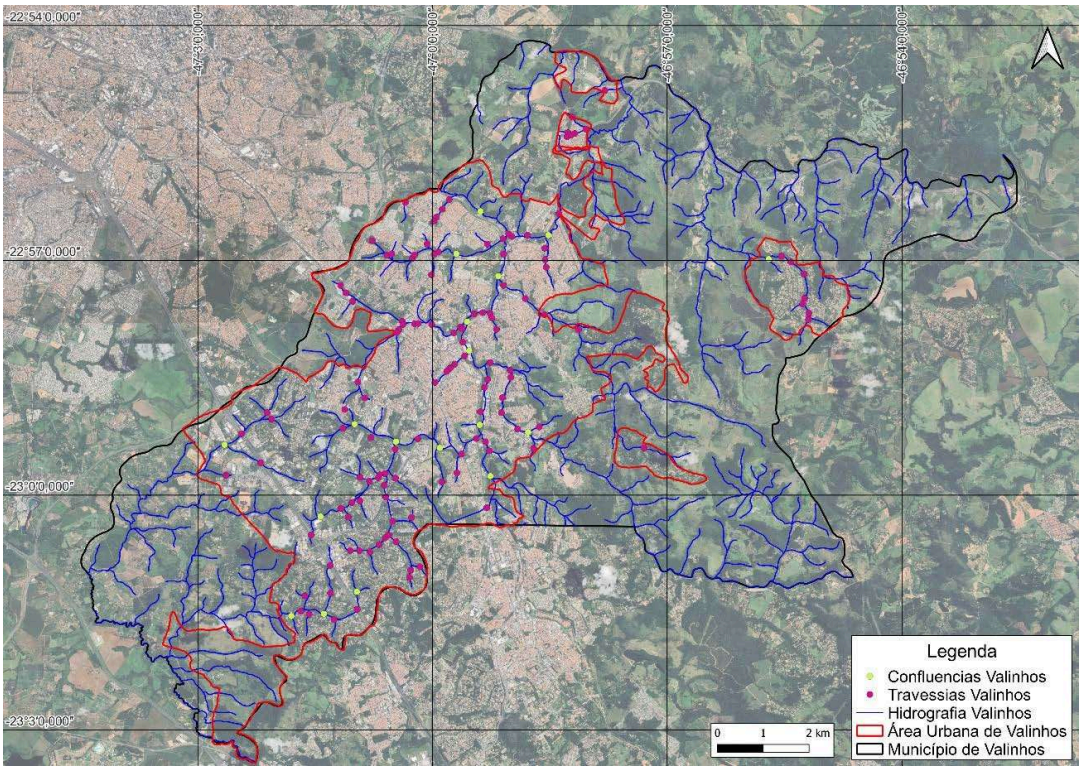
ÁREA Nº	SETOR Nº	NOME DA ÁREA	PROCESSO	NIVEL DE RISCO
VAL-01	VAL-01-01	Parque Portugal	Deslizamento	R-3 (Alto)
	VAL-01-02	Parque Portugal	Deslizamento	R-3 (Alto)
	VAL-01-03	Parque Portugal	Deslizamento	SM (Setor de Monitoramento
VAL-02	VAL-02-01	Parque Pinheirinho	Inundação	R-3 (Alto)
VAL-03	VAL-03-01	Bosque dos Eucaliptos	Deslizamento	SM (Setor de Monitoramento
VAL-04	VAL-04-01	Capuava	Inundação	SM (Setor de Monitoramento
VAL-05	VAL-05-01	Invernada	Inundação	SM (Setor de Monitoramento
VAL-06	VAL-06-01	Nova Suiça	Rolamento de Blocos	SM (Setor de Monitoramento
VAL-07	VAL-07-01	Jardim Recanto	Deslizamento	R-3 (Alto)
VAL-08	VAL-08-01	Centro	Inundação	SM (Setor de Monitoramento

Fonte: Mapeamento de áreas de alto e muito alto risco de deslizamentos e inundações do município de Valinhos, 2021

Para uma avaliação precisa da capacidade de escoamento dos corpos d'água na área urbana, é essencial realizar o levantamento topobatimétrico e cadastral das travessias e estruturas que interferem no fluxo hidráulico. A metodologia adotada prevê a coleta de dados em 130 seções transversais, distribuídas ao longo dos principais cursos d'água da área de estudo. Caso a distância entre travessias ultrapasse 100 metros, recomenda-se a inserção de seções intermediárias a cada 100 m, garantindo uma representação contínua da morfologia do canal. Além das travessias, é fundamental realizar o levantamento topográfico cadastral em ao menos 18 confluências e seções de controle estratégicas. Esses pontos são ilustrados na Figura 8 e detalhados nas Tabelas 6 e 7.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Figura 8. Pontos de Controle no município de Valinhos.



Fonte: Autor, 2025

Tabela 6. Confluências em Valinhos

NM	Coordenadas	
	Longitude	Latitude
1	-47,030092	-23,025736
2	-47,023138	-23,025262
3	-47,016118	-23,020566
4	-47,023866	-23,004539
5	-47,00779	-22,988594
6	-47,016576	-22,984863
7	-47,044278	-22,989257
8	-46,998472	-22,989936
9	-46,989963	-22,985027
10	-46,987672	-22,995916
11	-46,992188	-22,969229
12	-46,992655	-22,963028
13	-46,985979	-22,953317
14	-46,994929	-22,948605
15	-46,989767	-22,939524
16	-46,975335	-22,944629

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

17	-46,97963	-22,986598
18	-46,9284	-22,949717

Fonte: Autor, 2025

Tabela 7. Travessias em Valinhos

NM	**Coordenadas**	
	Longitude	**Latitude**
1	-46,920741	-22,958077
2	-46,920868	-22,952882
3	-46,923672	-22,950341
4	-46,963291	-22,913798
5	-46,967351	-22,922069
6	-46,971345	-22,923631
7	-46,971124	-22,922813
8	-46,969709	-22,922981
9	-46,973085	-22,94002
10	-46,954966	-22,989921
11	-46,979771	-22,944593
12	-46,983126	-22,944904
13	-46,983801	-22,94436
14	-46,984988	-22,945405
15	-46,984857	-22,94871
16	-46,984892	-22,955333
17	-46,980256	-22,958145
18	-46,976116	-22,961532
19	-46,996456	-22,937063
20	-46,997927	-22,93907
21	-46,999154	-22,94078
22	-46,999747	-22,941708
23	-47,005781	-22,937652
24	-46,988353	-22,946521
25	-46,998755	-22,948214
26	-47,00114	-22,946508
27	-47,009695	-22,948875
28	-47,004313	-22,949558
29	-47,003818	-22,948793
30	-47,000231	-22,953039
31	-46,999664	-22,948719
32	-47,019586	-22,955334
33	-47,018467	-22,956886
34	-47,006453	-22,962982

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

35	-47,00722	-22,964757
36	-47,006336	-22,963668
37	-47,003829	-22,963527
38	-47,000162	-22,963666
39	-46,995446	-22,965446
40	-46,994155	-22,964206
41	-46,993661	-22,964565
42	-46,993541	-22,967382
43	-46,993176	-22,970361
44	-46,995281	-22,972103
45	-46,996154	-22,972829
46	-46,996365	-22,973047
47	-46,997005	-22,973652
48	-46,999482	-22,975978
49	-47,007601	-22,965349
50	-46,987709	-22,971733
51	-46,983469	-22,973415
52	-46,983343	-22,974875
53	-46,985123	-22,979241
54	-46,985319	-22,982444
55	-46,981871	-22,98591
56	-46,977269	-22,985469
57	-46,978459	-22,99004
58	-46,987866	-22,990555
59	-46,988725	-22,988629
60	-46,988442	-23,002618
61	-46,990688	-22,987935
62	-46,993848	-22,99123
63	-46,994811	-22,995255
64	-47,003132	-22,987978
65	-47,007973	-22,990212
66	-47,010169	-22,995402
67	-47,007905	-22,996372
68	-47,009948	-23,000385
69	-47,008464	-23,005533
70	-47,004481	-23,004717
71	-47,007773	-23,009868
72	-47,002681	-23,015252
73	-47,004644	-23,015967
74	-47,00492	-23,017525
75	-47,013335	-23,012089
76	-47,011384	-23,010524

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

77	-47,010053	-23,00907
78	-47,015581	-23,011819
79	-47,017545	-23,01177
80	-47,021803	-23,014942
81	-47,01606	-23,024318
82	-47,020987	-23,02652
83	-47,026282	-23,025348
84	-47,028025	-23,024695
85	-47,027153	-23,021412
86	-47,025902	-23,008466
87	-47,019496	-23,002805
88	-47,017968	-23,004631
89	-47,017192	-23,001578
90	-47,015468	-23,001241
91	-47,01128	-22,995669
92	-47,015406	-22,996179
93	-47,013437	-22,997036
94	-47,01159	-22,996278
95	-47,01028	-22,997886
96	-46,968906	-22,964768
97	-46,97051	-22,923354
98	-46,970299	-22,919479
99	-46,925648	-22,949112
100	-46,91988	-22,961212
101	-46,991114	-22,961405
102	-46,989322	-22,961125
103	-46,98776	-22,961266
104	-46,987368	-22,962238
105	-46,986374	-22,96468
106	-46,975796	-22,951451
107	-47,012838	-22,945806
108	-47,017065	-22,958756
109	-47,015903	-22,975881
110	-47,014476	-22,979287
111	-47,013108	-22,987711
112	-47,019059	-22,985748
113	-47,034286	-22,983787
114	-47,035218	-22,982425
115	-47,04071	-22,98691
116	-47,036586	-22,993108
117	-47,043992	-22,995771
118	-47,008671	-22,948617

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

119	-47,003037	-22,963436
120	-47,018669	-22,981751
121	-46,998033	-22,997186
122	-47,021758	-23,020845
123	-47,009296	-23,008525
124	-46,988292	-22,975382
125	-46,988939	-22,977051
126	-46,989822	-22,98225
127	-46,976023	-22,949795
128	-46,976092	-22,947394
129	-46,921156	-22,959277
130	-46,919916	-22,962558

Autor, 2025

4.1.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O município de Valinhos teve seu Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado durante o ano de 2014 e aprovado e ratificado pelo Decreto Municipal nº 10.336, de 21 de fevereiro de 2020.

A macrodrenagem do município de Valinhos está integralmente inserida nas bacias dos rios Atibaia e Capivari. Os três principais corpos hídricos para a macrodrenagem do município são:

Córrego Mathias, Córrego Invernada e Ribeirão Pinheiros. Os dois córregos são afluentes do Ribeirão Pinheiro, que deságua no Rio Atibaia. Este rio encontra-se mais próximo do centro urbano de Valinhos que o Rio Capivari.

O PMSB identificou 44 pontos de alagamento/inundação, sendo eles descritos na Tabela 8.

Tabela 8. Pontos de Alagamento/Inundação

Pt	Local	Loteamento Bairro	Ponto de Referência	Córrego
1	Rodovia D. Pedro I	Contendas	Acesso ao município – travessia/exutório Rio Atibaia	Afluente da margem esquerda do Rio Atibaia
2	Rua Angelina Lacava Bonani	Cecap	Próximo a rotatória de acesso ao bairro Frutal	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
3	Av. Albertina de Castro Padro	São Pedro	Próximo ao pesqueiro	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
4	Rua Justo Pereira da Silva	Capuava	Travessia férrea	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
5	Rodovia Flávio de Carvalho	Pinheiro	Próximo ao CLT- Av. Dr. Altino Gouveia	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

6	Av. dos Estados, Av. Brasil, R. São Paulo e R. 12 de Outubro	Capuava	Próximo ao Supermercado Caetano e Fonte Santa Tereza	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
7	Rua João Previtalli	Jurema	Próximo a R. Anna Formagio	Córrego Jurema
8	Av. Gessy Lever	Centro	Próximo a UPA	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
9	Av. Gessy Lever	Centro	Próximo a R. Sete de Setembro e portaria Unilever	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
10	Área de estacionamento	Centro	Estação Ferroviária – Museu Fotógrafo Haroldo A. Pazinatto	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
11	Avenida dos Imigrantes e Independência	Centro	Próximo a Rua 7 de Setembro e Rua Antônio Carlos	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
12	Rua 7 de Setembro	Centro	Próximo a Av. dos Imigrantes	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
13	Rua Cândido Ferreira	Centro	Próximo a Av. dos Imigrantes	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
14	Rua Antônio Carlos e Praças	Centro	Próximo a Av. dos Esportes e Av. dos Imigrantes	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
15	Avenida dos Esportes	Centro	Próximo a Rodoviária	Afluente da margem direita do Córrego Mathias
16	Avenida Independência	Jardim Valença	Próximo a SOS veterinária	Córrego Ponte Alta
17	Av. Invernada x Rua Campos Sales	Santa Cruz	Trecho das vias do entorno	Margens direita e esquerda do Córrego Invernada
18	Rua Fioravante Menegaldo	Santa Cruz	Esquina com a Av. Invernada	Margem direita do Córrego Invernada
19	Avenida Invernada	Invernada	Próximo a Clube Atlético Valinhense	Afluente da margem direita do Córrego Invernada
20	Rodovia Visconde de Porto Seguro	Dois Córregos	Próximo a Est. Eng.º Paulo de Campos Fessel	Afluente da margem direita do Córrego Ponte Alta
21	Alameda Itatinga	Joapiranga II	Despejo da Rod. José Magalhães Teixeira em propriedade particular	Afluente da margem direita do Córrego Fazenda São Pedro
22	Rua dos Correios	Joapiranga I	Proximidades da Empresa Cerâmica Motta	Córrego Fazenda São Pedro
23	Alameda Itajubá	Joapiranga II	Próximo a Alameda Itatuba	Afluente da margem esquerda do Córrego Fazenda São Pedro
24	Alameda Itajubá	Joapiranga II	Próximo a Alameda Flávia	Afluente da margem esquerda do Córrego Dois Córregos

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

25	Rua João Solar	Dois Córregos	Próximo a Alameda Flávia	Córrego Dois Córregos
26	Av. Dr. Antônio Bento Ferraz	Country Club	Trecho entre Rod. Com. Guilherme Mamprim e R. Elizabeth B. Zampelli	Afluente da margem direita do Córrego Dois Córregos
27	Rua Eunice Ap. Baroni	Country Club	Esquina com a Av. Dr. Antônio Bento Ferraz	Afluente da margem direita do Córrego Dois Córregos
28	Rua Eunice Ap. Baroni	Country Club	Próximo a Rua Pedro Alves Pego	Afluente da margem direita do Córrego Dois Córregos
29	Rua Romão Trigo	Chácaras São Bento	Próximo ao lote 22 qd. 24 – afluente da margem direita do córrego Dois Córregos	Afluente da margem direita do Córrego Dois Córregos
30	Rua Duílio Beltramini	Chácaras São Bento	Próximo ao número 7087	Córrego Fazenda São Bento
31	Rua Prof. Ataliba Nogueira x Av. Joaquim Alves Correa	Santo Antônio	Próximo a Praça da Bíblia	Córrego Mathias
32	Rua Raimundo Bissoto e Rua José Milani	Santo Antônio	Próximo a Praça da Bíblia	Córrego Mathias
33	Rodovia dos Andradas	Ponte Alta	Próximo a R. Gabriela O. Campos	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
34	Rodovia dos Andradas	Ponte Alta	Próximo a Marcfort Indústria Comércio de Artefatos	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
35	Rua Vitaliano Pelegati	Ponte Alta	Travessia férrea	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
36	Rua Agostinho Ramos	Ribeiro	Travessia férrea	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
37	Rua 13 de Maio	Rigesa	Próximo a Avenida Paulista	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
38	Avenida Paulista	Rigesa	Entre a R. Antônio L. Gabetta e R. 13 de Maio	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
39	Rua Antônio Luiz Gabetta	Rigesa	Próximo a cancela	Afluente da margem esquerda do Ribeirão Pinheiros
40	Rua João Bissoto Filho	Rigesa	Próximo a cancela	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
41	Rua Luiz Bissoto	Ribeiro	Centro de Especialidades	Afluente da margem direita do Ribeirão Pinheiros
42	Caminho de Servidão x Av. Rosa Belmiro Ramos	Ribeiro	Próximo ao Atacado Flex – Pinheirinho	Ribeirão Pinheiros

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

43	Av. Rosa Belmiro Ramos	Santa Elisa	Próximo Olé Brasil Escola Futebol	Margem direita do Ribeirão Pinheiros
44	Av . Olga Pogetti Vieira	Jardim das Figueiras	Trecho sem saída – Igreja	Córrego Bom Jardim

Fonte: PMSB, 2014

Conforme o PMSB (2014), no contexto atual do próprio município é possível constatar diversos aspectos, tanto positivos quanto negativos, que impactam a drenagem e manejo das águas pluviais, tais como:

- A inexistência de um sistema de cadastro das redes do município e particularmente das redes pluviais;
- A ocupação desordenada de áreas ribeirinhas e de encosta, comprometendo a capacidade de retenção e absorção natural das águas pluviais;
- A capacidade de drenagem das calhas dos corpos hídricos em geral está precária, visto que esses cursos d'água encontram-se assoreados e a cobertura ciliar é insuficiente;
- Algumas ações para mitigar os problemas com inundações vêm sendo tomadas pelo município através do Programa Córrego Limpo que retira sedimentos assoreados da calha dos corpos d'água com a finalidade de aumentar a capacidade de drenagem. Além do programa, no momento da visita foi observada a execução de um projeto de drenagem no Ribeirão Pinheirinho;
- O estudo feito pelo IPT, no município de Valinhos detectou 2 (dois) locais de ocupação de encosta, sendo um com classificação de alto risco de deslizamento. Deste modo é necessário que se tomem medidas urgentes para evitar que ocorra algum tipo de acidente grave por ocasião de chuvas intensas. As recomendações feitas no estudo feito pelo IPT são importantes, mas de caráter geral, necessitando de estudos e medidas efetivas, como projeto e obra de contenção e/ou remoção das famílias de áreas de risco, quando for o caso; e,
- O município possui Plano de Habitação, Plano Diretor e Plano de Macrodrenagem do Ribeirão Pinheiros.

4.1.2. PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAPIVARI

O Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari contempla o levantamento de informações e planejamento de abrangência regional da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari. Neste estudo são apresentadas as diretrizes, planejamento e programas e ações de abrangência regional, visando o controle das cheias, mitigação dos impactos e melhoria da qualidade ambiental dos recursos hídricos na bacia.

As informações a seguir apresentam, resumidamente, alguns dados e resultados das análises e simulações realizadas ao longo do desenvolvimento do PDM da BHC nas etapas de diagnóstico atual, prognósticos de cenários futuros, programas e ações. O Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari deverá ser integrado, no que couber, ao Plano de Drenagem do município.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Foi relatado pelos representantes municipais de Valinhos que a área com maiores problemas é a parcela do município contida na bacia hidrográfica do Rio Piracicaba. A parcela de Valinhos contida na bacia hidrográfica do Rio Capivari não apresenta tantos problemas, pois se trata de uma zona rural.

Foi informado que o barramento da Lagoa do Vale Verde é um ponto notável, localizado em um afluente do Rio Capivari (curso d'água sem nome). Este fica no Bairro Vale Verde, e não é destinado a abastecimento público, sendo formado por duas lagoas para fins paisagísticos. Foi informado que o reservatório da represa Vale Verde foi desassoreado recentemente. A Tabela 9 apresenta o percentual de área do município localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari.

Tabela 9. Relação entre a área total e a área contida nos limites da BHC, para o município de Valinhos

Área Total (km²)	Área na BHC (km²)	Porcentagem da área do município na BHC
148,54	30,90	20,80%

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (2024)

A Tabela 10 descreve os trechos do Rio Capivari localizados na área do município, correspondente a subdivisão de bacias, relacionando-os às seções transversais do levantamento topobatimétrico, e informando as principais características do trecho.

Quadro 10. Descrição dos trechos totais ou parciais em que foi subdividido o Rio Capivari localizados no município de Valinhos

Trecho	**Municípios**	**Descrição**	**Seções transversais de controle**	**Extensão (km)**	**Largura/ medida da calha (m)**
9	Valinhos, Itupeva e Campinas	Área predominantemente rural, a jusante do ribeirão do Moinho na margem esquerda, na divisa dos municípios de Valinhos e Itupeva e Valinhos e Campinas	161-172	4,66	4,7
10	Valinhos e Campinas	Área predominantemente rural na divisa dos municípios de Valinhos e Campinas, a jusante de córrego sem denominação pela margem direita	173-191	5,08	5,2

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (2024)

No desenvolvimento do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari foram avaliados os cursos d'água contidos nos limites da BHC para o município. A Tabela 11 apresenta a relação e a área de contribuição destes cursos d'água; destaca-se que esta relação se refere somente à área do município contida na BHC.

Tabela 11. Principais corpos hídricos do município de Valinhos na BHC que apresentam risco de extravasamento, diante da ocorrência de grandes chuvas

Corpo Hídrico	Área de Contribuição (km²)
Ribeirão Pinheiros	7,86
Córrego da Invernada	1,72
Córrego Mathias	116,88

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - Produto 5 – Medidas Não Estruturais

Também foram estimadas a extensão de rede de drenagem enterrada e rede de drenagem a céu aberto para cadastro nos limites da BHC para o município, a serem levantadas nos serviços de campo que devem compor o PMD do município de Valinhos. A Tabela 12 apresenta a relação e a extensão destas redes de drenagem, destaca-se que esta relação se refere somente à área do município contida na BHC. Além da identificação da extensão de redes de drenagem, foram quantificadas para cadastro 33 seções transversais na rede de drenagem a céu aberto.

Tabela 12. Principais corpos hídricos do município de Valinhos na BHC que apresentam risco de extravasamento, diante da ocorrência de grandes chuvas

Rede de Drenagem	Extensão do município (km)
Rede de drenagem enterrada	-
Rede de drenagem a céu aberto	2,75

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari

4.1.2.1. Demandas identificadas no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari

Ressalta-se que além das informações destacadas a seguir, no momento da revisão do Plano de Drenagem do município, deverão ser observadas diretrizes e programas indicados no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari para as sub-bacias localizadas na área de drenagem da BHC.

Além dos problemas relatados pelos representantes da Prefeitura Municipal e documentos secundários, no desenvolvimento do PDM da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari foram identificadas e mapeadas outras demandas a partir das análises e simulações realizadas.

Assim, no âmbito do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari, foram identificadas edificações localizadas na mancha de inundação, recomendações de

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

desocupação de áreas, e identificadas e quantificadas as estruturas que apresentam falhas em eventos de cheia na área da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari, destacadas a seguir.
A Tabela 13 apresenta quais pontes, passarelas e pontilhões possuem potencial de ocasionar extravasamento da calha do Rio Capivari, com inundação a terceiros, devido ao remanso causado por suas respectivas estruturas.

Tabela 13. Pontes, pontilhões e passarelas identificadas como estruturas hidráulicas presentes no Rio Capivari com potencial de causar impactos a terceiros no município de Valinhos

Identificação da estrutura	**Observações**
TV-50 Estrada Vicinal José Bonifácio Coutinho Nogueira	Área de inundação é pouco aumentada com a inserção da travessia TV-50, contudo, o pouco que aumenta atinge ainda mais edificações. Possivelmente o aumento da área inundada é causado por uma constrição no escoamento gerado pela insuficiente altura da ponte, de forma a confinar os taludes.
TV-55 TV-56 TV-57 SP-73/Rodovia Lix da Cunha	As travessias proporcionam ao escoamento uma constrição em sequência, o que intensifica ainda mais o remanso gerado a montante. Entre as três travessias, a TV- 57 é a que mais confina o fluxo de água, possivelmente em função de seus taludes, os quais deveriam estar mais distantes, proporcionando uma seção molhada maior.
TV-58 SP-073/Rodovia Lix da Cunha	Área de inundação é aumentada com a inserção desta travessia e afeta edificações. Possivelmente a causa deste efeito são os taludes da estrutura que constringem o escoamento.
TV-63 Avenida Ruy Rodrigues	Área de inundação é aumentada com a inserção desta travessia e afeta edificações. Possivelmente a causa deste efeito são os taludes da estrutura que constringem o escoamento, como também a baixa altura da ponte, possibilitando que a estrutura como um todo seja galgada.
TV-64 SP-348/Rodovia dos Bandeirantes	A travessia TV-64 está sob influência do remanso gerado pela constrição do escoamento dado pela travessia TV-65. Contudo, a travessia TV-64 apresenta taludes fechados em relação a seção de escoamento do rio e pilares que contribuem para a constrição do escoamento, aumentando o remanso a montante desta travessia.
TV-65 Rua Paulo Machado de Moraes	Área de inundação é aumentada com a inserção desta travessia e afeta edificações. Possivelmente a causa deste efeito são os taludes da estrutura que constringem o escoamento.
TV-66 Rua Doutor Carlos Oliveira	Mancha de inundação levemente maior, quando considerada a estrutura. A mancha afeta algumas edificações.

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - Produto 4 – Diagnóstico e Prognósticos

As análises dos impactos compreendem os resultados acerca das duas fases do presente estudo – Diagnóstico e Prognóstico, compiladas pela Tabela 14 – no tocante às edificações atingidas – pela Tabela 15, que se refere as rodovias e acessos atingidos; e pela Tabela 16,

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

o qual abrange as ruas e estradas vicinais atingidas pelos eventos considerados.

Tabela 14. Número de edificações atingidas pelos eventos de cheia do Rio Capivari, referentes aos três tempos de retorno considerados, para os cenários de diagnóstico e prognóstico no município de Valinhos.

Número de edificações atingidas					
Diagnóstico			**Prognóstico**		
TR 10 anos	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**	**TR 10 anos**	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**
7	8	12	8	11	14

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - Produto 4 – Diagnóstico e Prognósticos

Tabela 15. Extensão de rodovias e acessos atingidos pelos eventos de cheia do Rio Capivari, referentes aos três tempos de retorno considerados, para os cenários de diagnóstico e prognóstico no município de Valinhos.

Extensão de rodovias e acessos atingidos (m)					
Diagnóstico			**Prognóstico**		
TR 10 anos	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**	**TR 10 anos**	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**
-	-	-	-	-	-

Tabela 16. Extensão de ruas e estradas vicinais atingidas pelos eventos de cheia do Rio Capivari, referentes aos três tempos de retorno considerados, para os cenários de diagnóstico e prognóstico no município de Valinhos.

Extensão de rodovias e acessos atingidos (m)					
Diagnóstico			**Prognóstico**		
TR 10 anos	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**	**TR 10 anos**	**TR 25 anos**	**TR 100 anos**
18	239	388	224	292	572

Os detalhes das estruturas que apresentam falhas, com as coordenadas e croquis estão disponíveis no Produto 4 – Diagnóstico e Prognóstico, Produto 5 – Medidas Não Estruturais e Produto 6 – Medidas Estruturais e Ações Sistemáticas, do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari.

4.1.2.2. Programas do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari

Para avaliação do cenário futuro no PDM da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari foram construídas diferentes propostas de intervenções estruturais ao longo da bacia e avaliados os custos e eficiência das alternativas propostas. Após etapa de análise das propostas e custos das intervenções estruturais, foram definidos os programas de medidas estruturais e não estruturais na BHC, que apresentaram a melhor relação custo-benefício dentre os cenários analisados diante dos critérios adotados, com um valor total estimado na ordem

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

de R$ 271 milhões.

As ações previstas para alcance ao cenário almejado no Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari contemplam medidas estruturais e não-estruturais, citadas resumidamente abaixo:

Medidas estruturais (3 programas – 15 ações)

- Programa de aumento da capacidade de condução da calha do Rio Capivari: 2 ações;
- Programa de contenção de cheias por medidas pontuais: 3 ações;
- Programa de manejo de drenagem sustentável: 10 ações.

Medidas não estruturais (5 programas – 20 ações)

- Programa de Medidas de Fiscalização e Controle: 4 ações;
- Programa de monitoramento hidráulico-hidrológico, Previsão, Alerta e Resposta: 4 ações;
- Programa de educação ambiental: 5 ações;
- Programa de Estruturação do Setor de Drenagem Urbana: 4 ações;
- Programa de Elaboração de Planos de Drenagem Municipal: 3 ações.

O programa de manejo de drenagem sustentável e os demais programas de medidas não estruturais possuem ações que contemplam a Bacia Hidrográfica do Rio Capivari regionalmente.

A Tabela 17 apresenta as ações do programa de contenção de cheias por medidas pontuais, propostas no PDM da BHC para a área município de Valinhos.

Tabela 17. Quantitativo das "seções-tipo" das estruturas de proteção pontuais no município de Valinhos que compõem parte da alternativa de medidas estruturais proposta para a BHC em Valinhos

Estrutura de proteção				
Identificação	**Material**	**Altura (m)**	**Extensão (m)**	**Volume (m³)**
42	Concreto	1,8	164,7	-

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - Produto 7 – Plano de Ações

Ainda foram identificadas ações do Programa de Medidas de Fiscalização e Controle, para indicação de reserva de áreas ribeirinhas para detenção de cheias. A Tabela 18 apresenta o total de áreas ribeirinhas no município indicadas para atuarem como detenção natural de cheias da BHC.

Tabela 18. Áreas a serem preservadas para detenção de cheias no município de Valinhos na BHC

Área preservada para detenção (ha)	**Porcentagem em relação à área total**
79,66	3,4%

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - Produto 7 – Plano de Ações

Os detalhes das intervenções referentes às medidas estruturais e não estruturais, bem como a localização, com os mapas, as coordenadas e croquis estão disponíveis nos Produto 4 – Diagnóstico e Prognóstico, Produto 5 – Medidas Não Estruturais e Produto 6 – Medidas Estruturais e Ações Sistemáticas, do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari.

4.2. JUSTIFICATIVA

Os feitos do crescimento urbano, com a impermeabilização e ocupação das planícies de inundação, promovem a diminuição do tempo de concentração das chuvas nas bacias, aumento da velocidade de escoamento e das vazões a serem conduzidas e, consequentemente, aumento significativo na frequência das inundações.

As principais consequências das enchentes e inundações no meio urbano, são a interrupção das atividades econômicas, a disseminação de doenças de veiculação hídrica, a contaminação da água pela inundação de locais com materiais nocivos à saúde, destruição de equipamentos urbanos, além da transposição das camadas de terra resultantes da erosão causada pela inundação em áreas de risco, de agricultura ou impróprias.

As enchentes e inundações no meio urbano têm um alto custo para os cofres públicos. Neste contexto, o principal instrumento de gestão e manejo das águas pluviais é o Plano Diretor de Drenagem, que é composto por uma análise completa da situação existente, com a caracterização das causas das inundações ocorridas nas zonas urbanas dos municípios, apresentando propostas de implantação de ações estruturais e não estruturais para controle de cheias, de modo a reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes. É essencial, também, a adoção de ações na área rural que contribuam para a mitigação das inundações nas áreas urbanas.

4.2.1. ENQUADRAMENTO

A elaboração do Plano Diretor de Drenagem, de acordo com a Deliberação CRH 246/2021, se enquadra no PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e no Sub-PDC 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos, que abrange os planos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.

O objeto está enquadrado na tipologia "T.1.2.19. Plano de saneamento básico ou de abastecimento de água, ou esgotamento sanitário, ou drenagem ou resíduos sólidos" do Anexo 2 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

A ação referente à "Elaboração dos Planos Diretores de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais" está prevista no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI, aprovado pelos Comitês PCJ, para indicação de recursos FEHIDRO, em conformidade com o Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Todos os fatores aqui relatados justificam a relevância da elaboração do PDD no município de Valinhos.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

O Plano Diretor de Drenagem de Valinhos tem como objetivo caracterizar as causas das inundações ocorridas no município e apresentar propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

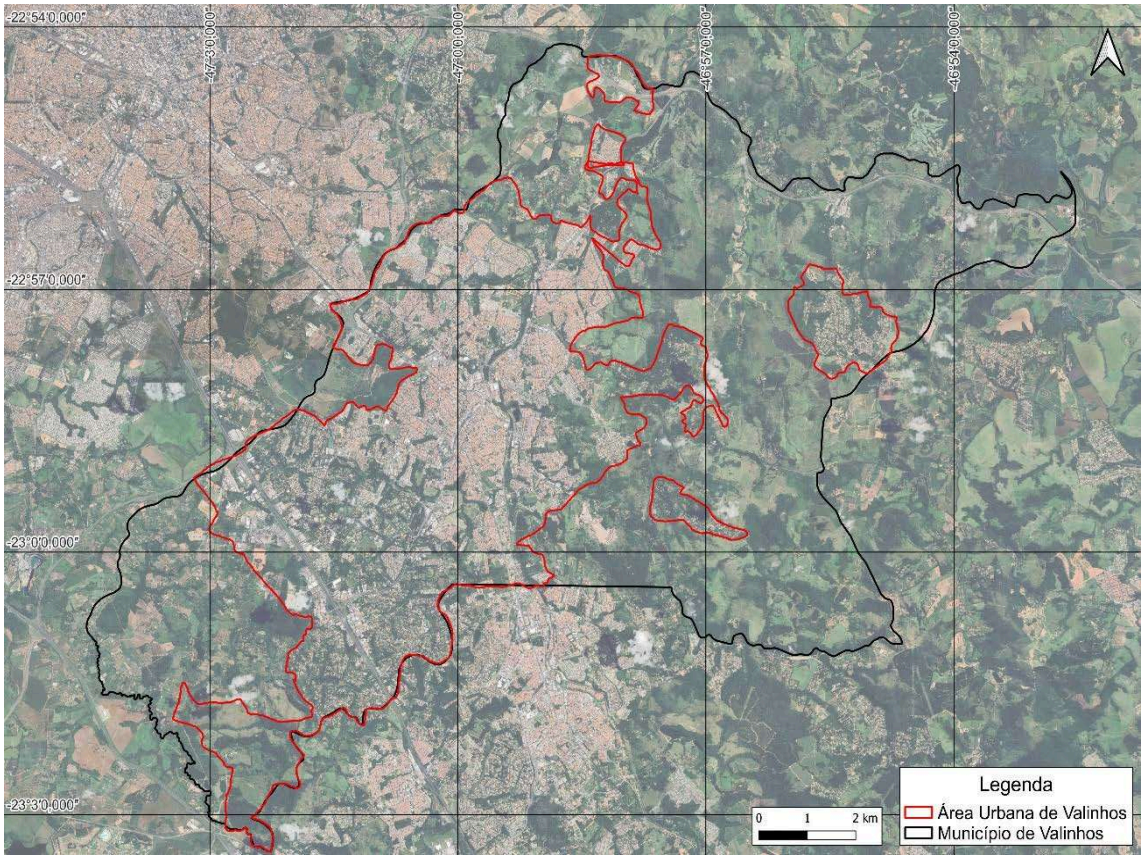
Com o intuito de promover a excelência na elaboração do Plano Diretor de Drenagem de Valinhos, foram delineados os principais objetivos específicos a serem contemplados neste documento:

- Conduzir uma rigorosa coleta de dados, visando à descrição mais precisa das necessidades intrínsecas ao município;
- Realizar serviços de campo para a aquisição de informações adicionais acerca do estado atual do entorno;
- Empreender uma análise minuciosa e diagnóstico completo da situação vigente;
- Desenvolver projeções e cenários futuros, embasados no diagnóstico efetuado;
- Conceber programas, projetos e medidas visando à otimização da gestão da drenagem urbana.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

6. ÁREA DE ESTUDO

Figura 10. Área de estudo



Fonte: Autor, 2025

A elaboração do plano deve abranger todo o território (urbano e rural) do município de Valinhos. Na Figura 10 é apresenta a área de estudo, com a delimitação total do município e a área urbana.

7. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida compreende o número total de habitantes do município de Valinhos, ou seja, 131.277 habitantes (estimativa IBGE, 2024), que serão beneficiados diretamente com os resultados da proposta.

8. METODOLOGIA

Para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem de Valinhos objeto deste termo de referência, é recomendado que os estudos contemplem no mínimo as seguintes ações:

- Plano de trabalho;
- Levantamento de dados e serviços de campo
- Análise e diagnóstico da situação atual
- Recomendações de intervenções imediatas;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

- Propostas de ações prioritárias;
- Propostas de ações sistemáticas;
- Plano de ações;
- Elaboração de Anteprojetos;
- Elaboração do Manual de Drenagem Urbana (ou Caderno de Encargos);
- Elaboração de Relatório Final e Relatório Síntese.

As ações acima mencionadas constituem os principais assuntos do plano em questão, e caberá à LICITANTE desenvolver os temas e detalhá-los.

O correto levantamento de dados, a análise e o diagnóstico da atual situação devem ser considerados tanto para a área urbana como para a área rural. No entanto, é de suma importância que os levantamentos topobatimétricos das seções de travessias, o cadastramento das estruturas, bem como os anteprojetos e projetos básicos, sejam prioritariamente contemplados para a área urbana. O presente plano deve englobar de maneira abrangente as ações não estruturais para toda a extensão do município, tanto em seu âmbito rural como em seu âmbito urbano.

Deverão ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo e planos de saneamento do município, os estudos, projetos e levantamentos existentes, bem como deverá levar em consideração as ações já previstas em plano de macrodrenagem regional da bacia em que o município está inserido, caso exista.

8.1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1.1. Plano de Trabalho

Para a execução desta atividade, deverá ser elaborado e entregue o Plano de Trabalho com diretrizes gerais para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem de Valinhos bem como atualização do cronograma de entrega dos produtos e, caso haja sugestão de alteração na metodologia de execução, a mesma deverá ser apresentada no Plano de Trabalho e será analisada para verificar a pertinência ou não das alterações.

O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo todas as definições dos trabalhos a serem executados de acordo com as especificações deste TR.

O Plano de Trabalho também deve apresentar relação e identificação de toda equipe técnica da LICITANTE que fará parte da execução do empreendimento comprovando o respectivo vínculo empregatício conforme disposto no item 14 deste Edital. Também deve ser apresentado junto ao Plano de Trabalho a(s) respectiva(s) ART(s) referente(s) ao objeto do empreendimento. Neste Plano de Trabalho deverá ser reapresentado a planilha orçamentária e o respectivo cronograma físico-financeiro.

Após finalizado o plano de trabalho, a LICITANTE deverá realizar um Seminário Inicial (S.I), com a participação de representantes das administrações municipais envolvidas, para a apresentação do Plano de Trabalho, visando ao esclarecimento quanto às atividades a serem desenvolvidas durante a realização do estudo, bem como quanto aos resultados esperados,

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

viabilizando inclusive, a realização de consultas aos técnicos do município quanto à existência de outros estudos, sejam eles: Plano de Bacias; Plano Municipal de Saneamento; Plano Municipal de Macrodrenagem regional existente; Plano de Desenvolvimento Urbano e projetos para implantação e adequação de obras relativas à drenagem urbana, dentre outros.

8.1.2. Levantamento de dados e serviços de campo

Apresentam-se a seguir, orientações que deverão ser consideradas pela LICITANTE como subsídios para a o levantamento das informações necessárias.

8.1.2.1. Levantamento de Informações básicas

- Coleta de dados cartográficos, hidrográficos, geológicos, hidrometeorológicos e de uso e ocupação do solo, além dos estudos e projetos existentes;
- Estudos hidrológicos, hidrografia, geologia, de uso e ocupação do solo, hidrometeorologia, estudos e projetos existentes;
- Levantamento de dados socioeconômicos, tais como: população atual e projetada para o horizonte de vinte anos; densidade demográfica; taxa geométrica de crescimento anual da população; grau de urbanização etc;
- Levantamento das manchas urbanas, atual e projetada das delimitações das bacias, sub-bacias e do município;
- Inventário e avaliação do custo de remoção das construções localizadas dentro das manchas de inundação levantadas;
- Levantamento das informações ambientais básicas tais como: crescimento demográfico sem planejamento urbano, despejo inadequado de resíduos sólidos e de efluentes sanitários e industriais, perda da biodiversidade e da cobertura vegetal;
- Levantamento do quadro jurídico e institucional das medidas de gestão sob responsabilidade direta e indireta do município vinculados ao controle das inundações contemplando a preservação e a mitigação dos seus efeitos, incluindo as questões do uso do solo, áreas de preservação e de várzeas vizinhas, integrantes da mesma bacia hidrográfica;
- Levantamento dos sistemas de macrodrenagem já implantados e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas existentes;
- Delimitação das bacias, sub-bacias, com indicação dos cursos d'água, na escala 1:50.000 (cartas do IBGE);
- Levantamento da mancha urbana, atual e projetada, locando-as em cartas planialtimétricas, na escala 1:50.000 (cartas do IBGE) ou, quando adequado, na escala 1:10.000 (cartas do IGC);
- Cadastramento de pontos de erosão urbana e assoreamento;
- Levantamento das manchas de inundação urbana do evento mais crítico registrado na bacia, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e dos estudos existentes, locando-as em cartas do IGC, na escala 1:10.000;
- Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos (obtidos através de dados secundários), e documentação destas informações por meio de registros fotográficos existentes;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

- Levantamento de informações ambientais básicas, tais como: as perdas de cobertura vegetal e de biodiversidade e as ações existentes, além dos planos e projeções referentes à disposição de resíduos sólidos e ao saneamento urbano, identificando também, os lançamentos de efluentes sanitários e industriais significativos (lançamentos provenientes de Estações de Tratamento de Esgoto e das grandes indústrias), com foco nas questões relativas à saúde pública, especialmente nas doenças de veiculação hídrica;
- Levantamento dos instrumentos jurídicos e institucionais existentes, referentes às medidas de gestão de recursos hídricos vinculados ao controle das inundações, inclusive aquelas relacionadas às diretrizes de uso e ocupação do solo, às áreas de preservação e à proteção de várzeas;
- Consolidação dos critérios básicos, tais como as vazões de dimensionamento e as taxas de impermeabilização dos terrenos, que levam em consideração os índices de ocupação futura estimados para área de estudo, além do período de retorno.

Já os dados primários sugeridos para a elaboração dos PMD são:

- Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, reservatórios de contenção de cheias, entre outras);
- Levantamento das manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia (através de dados secundários) indicadas em plantas, em escala adequada. A partir disso, indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo (dados primários) e estudos existentes (dados secundários);
- Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos (obtidos através de dados secundários), e documentação destas informações por meio de registros fotográficos existentes.

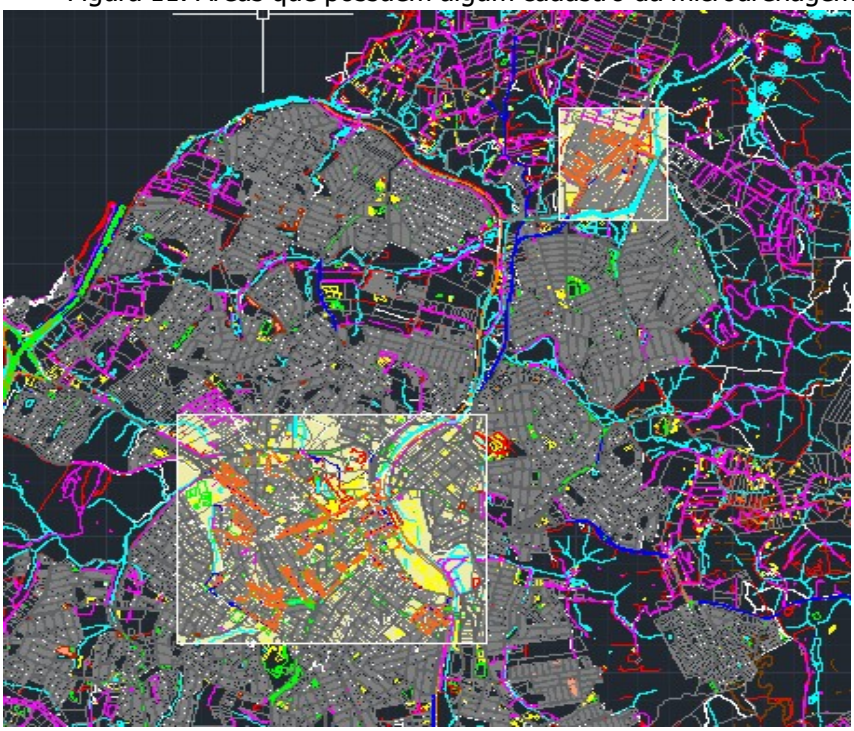
8.1.2.2. Serviços de campo

O tomador possui um levantamento topográfico georreferenciado (aerolevantamento) de todo o município o qual será disponibilizado a contratada.

O tomador possui poucos bairros com cadastro de microdrenagem (Figura 11) com poucas informações (o qual será disponibilizado a contratada), porém deverá ser realizado o cadastramento georreferenciado da microdrenagem em toda a área urbana.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Figura 11. Áreas que possuem algum cadastro da microdrenagem



Fonte: Autor, 2025

Os serviços de campo, deverão contemplar as seguintes atividades:

- Cadastramento das construções localizadas dentro das manchas de inundação urbanas já registradas (12 de áreas críticas de enchente e 08 das áreas críticas de drenagem, totalizando 20 áreas especiais para levantamento planialtimétrico e cadastral), para avaliação do custo de remoção;
- Cadastramento e mapeamento das estruturas de microdrenagem;
- Levantamento de seções transversais topobatimétricas e cadastrais das travessias e estruturas que interfiram no escoamento dos corpos d'água, previamente identificadas no item 4.
- Levantamento topográfico cadastral das seções de controle e confluências. Os pontos de seção de controle ao longo dos principais corpos hídricos a serem estudados, são descritos no item 4.
- Portanto para o presente trabalho estimou-se o cadastramento de no mínimo 130 travessias, e 18 confluências.

Os levantamentos topobatimétricos das seções de travessias, o cadastramento das estruturas e os anteprojetos, devem ter, inicialmente, foco nas áreas urbanizadas do município devido ao maior adensamento populacional, maior impermeabilização do solo e maior ocorrência de eventos de alagamentos e extravasamento de córregos e rios urbanos.

Entretanto, o presente plano deve englobar de maneira abrangente as ações para toda a extensão do município, tanto em seu âmbito rural como em seu âmbito urbano.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

As estruturas da microdrenagem (bocas de lobo, poços de visitas, rede, etc) deverão ser cadastradas por meio de levantamento de campo, percorrendo todo o caminhamento das estruturas, utilizando equipamento GPS ("RTK L1 e L2") para a locação dos mesmos e deverão, inclusive, ser destampados / abertos para determinar a cota de fundo, possibilitando assim os cálculos de declividade e verificação das capacidades das tubulações implantadas. Além disto, as estruturas a serem cadastradas, deverão ser identificadas meio de fotografia digital e a indicação da georreferencia.

O levantamento cadastral das estruturas de microdrenagem será feita em toda área urbana com infraestrutura existente, ou seja, aproximadamente 135,08Km² de área urbana.

Para o levantamento, foram consideradas 130 travessias e 18 confluências, totalizando 148 unidades. Adotou-se um comprimento padrão de 300 metros por unidade, englobando a locação e o levantamento das seções transversais, o que resulta em um total de 44,4 km de trabalho. Essa medida foi definida com base nas necessidades de modelagem futura, garantindo a cobertura adequada de todas as áreas mapeadas e permitindo ajustes técnicos durante a execução do projeto. Neste sentido, deverá ser executado um total de 44,4 km de locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais.

Os serviços topográficos, independente se forem realizados por terceiros, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá designar um profissional para acompanhar essas atividades.

Os serviços realizados devem incluir os custos de deslocamento de equipes e outros de pertinência, e devem incluir no mínimo:

- Visitas técnicas iniciais ao local onde serão feitos os levantamentos com vistas à determinação do grau de dificuldade, aspectos relativos ao relevo, vegetação, hidrografia, interferências e outros condicionantes para a realização dos trabalhos;
- Os trabalhos topográficos serão amarrados à rede básica relativa ao DATUM oficial das Américas – SIRGAS 2.000;
- Os trabalhos a serem executados seguirão as determinações da NBR – ABNT 13.133 com equidistância das curvas de nível adotadas de metro a metro;
- O levantamento cadastral deverá ter marcação física em campo através de implantação de piquetes e orientados por estacas testemunhas, bem como cadastrados em plantas digitais com escalas preconizadas pela NBR 13.133 da ABNT;
- Para o apoio geodésico e georreferenciamento dos levantamentos ao Sistema Geodésico Brasileiro deverá ser utilizado no mínimo um receptor GNSS de dupla frequência, sendo a característica de transmissão à rádio para levantamentos do tipo RTK;
- Todo o levantamento feito terá anotação dos pontos de pertinência em caderneta de campo cujo conteúdo será anexado ao relatório de topografia a ser emitido pela contratada;
- Os produtos gerados serão anexados aos relatórios de serviços de campo com as devidas assinaturas dos técnicos responsáveis, emissão de ART, relatórios específicos, anexos e apêndices;
- Os levantamentos realizados deverão ser disponibilizados ao município em arquivos

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

abertos no formato dwg e/ou shp;

- Cota no nível de água (NA) de cada seção levantada;
- Seções transversais levantadas em escala vertical, duas vezes superior à escala horizontal.

8.1.3. Análise e diagnóstico atual

Deverá ser fornecido pela LICITANTE quadro geral da situação dos macrodrenos, naturais e artificiais, apresentando a identificação dos locais críticos de inundações e das seções de controle de escoamento existentes.

Deverá ser apresentado um descritivo sobre as informações contidas em planos municipais e estudos existentes, com relação à drenagem, incluindo diagnóstico, prognóstico e ações de curto, médio e longo prazo.

A análise deverá considerar a verificação da área de abrangência nos pontos de inundação, os tipos de edificações atingidas, o grau de importância das vias atingidas, a frequência das inundações etc.

Deverão ser indicadas, ainda, as áreas mais críticas, bem como a avaliação do sistema de drenagem existente no local e nas adjacências, visando à identificação das causas das inundações:

- Análise e consolidação das informações;
- A partir dos dados cartográficos, de uso e ocupação do solo e socioeconômicos, será fixado o estágio atual das unidades hidrográficas do município e elaborados os cenários para o horizonte de projeto do plano (mínimo 20 anos);
- Definição dos critérios básicos, para determinação das vazões de dimensionamento, considerando os índices de ocupação atual e futuro.
- Análise de eficiência das obras em curso e programadas.
- Aplicação de Modelo Matemático Hidrodinâmico. Com os cenários elaborados, utilizando os demais dados coletados, serão efetuados os cálculos hidráulico-hidrológicos que, em conjunto com o levantamento de áreas inundáveis, permite identificar os principais problemas existentes e a antevisão de quais são as medidas que podem ser tomadas para a mitigação dos efeitos das cheias e quais medidas preventivas poderão ser tomadas nas áreas com desenvolvimento urbano acentuado. O Modelo Matemático Hidrodinâmico deve ser elaborado com base nos dados primários, de levantamento de campo e cadastramento de rede, bem como nos dados secundários obtidos para o município de Valinhos, como a topografia da região (onde podem ser utilizados os dados de Modelo Numérico de Terreno da EMPLASA, curvas de nível do IGC ou ainda dados secundários de radares e satélites que forneçam informações para montagem de um Modelo Digital de Elevação). As informações supracitadas devem ser utilizadas tanto na montagem do modelo, como na calibração e validação dos resultados gerados por ele.
- Definição das simulações hidráulico-hidrológicas a serem realizadas com análise dos resultados, apontando as vantagens e desvantagens para cada caso e definindo a melhor alternativa em termos de simulação, visando à busca de soluções para os problemas

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

hidráulicos levantados. Para tanto, deverá ser utilizado *software* livre disponível no mercado, permitindo assim, a compatibilização de estudos eventualmente existentes ou futuros. Sugere-se a utilização do *software HEC-RAS (Hydrologic Engineering Center / River Analysis System*), desenvolvido pelo Centro de Engenharia Hidrológica do Corpo de Engenheiros do Exército Americano, que constitui uma importante ferramenta utilizada para a modelagem hidráulica unidimensional de canais, considerando regime permanente ou não permanente.

- Definição das simulações hidráulico-hidrológicas a serem realizadas e análise dos resultados, apontando as vantagens e desvantagens para cada caso, e definição da melhor situação simulada;
- Definição de critérios para estudos e projetos de drenagem urbana, tais como as vazões de restrição, níveis de cheias para vários períodos de retorno, etc.;
- Identificação das bacias prioritárias;
- Identificação dos locais críticos de inundação e seções com problemas de escoamento;
- Seleção dos locais e sub-bacias mais relevantes para indicação de ações prioritárias, avaliação do sistema de drenagem existente no local e adjacentes e da causa das inundações.

A partir dos cenários elaborados e dos cálculos hidráulico-hidrológicos, deverão ser identificados os principais problemas existentes, visando subsidiar os prognósticos.

Deverão ser avaliados os aspectos básicos de planejamento, de projeto, de operação e de manutenção das obras de drenagem, envolvendo conceitos de hidrologia e análise do comportamento hidráulico das estruturas em operação, contemplando o seu cadastramento e o registro de suas condições de funcionamento, além dos estudos hidrológicos devidamente embasados pelo levantamento de dados pluviométricos e pluviográficos, preferencialmente de entidades oficiais como o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Agência Nacional de Águas – ANA, do Instituto Agronômico de Campinas - IAC, dentre outros.

Deverão ser estabelecidos como critérios para o desenvolvimento do Plano Diretor de Drenagem, para estudos e projetos de drenagem passíveis de outorga, aqueles definidos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, em sua regulamentação sobre o assunto, especificamente para:

- Vazões de restrição.
- Período de retorno das vazões superiores às de projeto, pelas quais devem ser delimitadas as áreas inundáveis ao longo dos macrodrenos, para previsão de possível aquisição dos terrenos e de orientação para a regulamentação do uso e ocupação do solo, visando à preservação das várzeas ou ainda, para justificar a instituição de fundo municipal para subsídio, por exemplo, de seguros contra inundações.
- Bordos livres a serem adotados para cada tipo de obra, tais como canais abertos, reservatórios de detenção ou retenção, bueiros, diques etc.
- Condições a serem consideradas para canalizações, revestidas ou não.
- Critérios hidráulicos a serem observados no dimensionamento de canais e de reservatórios de detenção/retenção.
- Regime de chuvas com o maior período de recorrência possível.

Deverá ser previsto o segundo Seminário (S. II), com a participação de representantes das

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

administrações municipais envolvidas, visando à apresentação dos dados obtidos até esta etapa, bem como a apresentação dos serviços de forma a constatar a eventual necessidade de ajustes, mediante contribuições das equipes técnicas do município.

8.1.4. Prognósticos

A partir do diagnóstico da situação atual e da projeção das características de ocupação futura da bacia, deverá ser feito o prognóstico de modo a incorporar os efeitos deste desenvolvimento urbano previsto no cenário futuro.

Neste contexto, é necessário que se avaliem os impactos futuros do crescimento populacional no que tange o aumento da impermeabilização do solo e expansão da ocupação das áreas urbanizadas, em especial, a ocupação de áreas de risco de inundação.

Com base no modelo hidrológico estruturado no diagnóstico, a partir das características gerais da bacia (topobatimetria, relevo, uso e tipo de solo, etc.), das chuvas de projeto e da atualização do parâmetro CN (impermeabilização do solo causada pela expansão urbana), deverão ser calculados os novos hidrogramas para a bacia, em cada tempo de retorno considerado.

A partir disto, deverá ser feita novamente a simulação hidráulica, com as condições de contorno dadas pelas vazões de prognóstico.

Com base nos estudos hidrológicos e nas simulações hidráulicas de diagnóstico e de prognóstico, deverão ser gerados mapas com os limites de inundação das principais calhas dos corpos hídricos, apresentadas agrupadas por tempo de retorno para cada um dos cenários.

Além disto, deverão ser realizadas análises sobre as travessias que podem estar contribuindo para o aumento das inundações, tanto no cenário de diagnóstico (situação atual) como de prognóstico (situação futura), apresentando o comportamento das três cheias de projeto calculadas e simuladas (referentes aos tempos de retorno de 10, 25 e 100 anos) frente às travessias dos principais corpos hídricos do município.

8.1.5. Programa, projetos e ações propostos

A partir do diagnóstico da situação atual e da projeção das características de ocupação futura da bacia apresentada no prognóstico, deverão ser propostas as diretrizes básicas de ações estruturais e não estruturais para composição do Plano Diretor de Drenagem, levando-se em conta o grau de urbanização atual e futuro das sub-bacias. Ressalta-se que tais diretrizes e ações devem estar em consonância com o Plano de Bacias e Plano Municipal de Saneamento Básico vigentes.

8.1.5.1. Proposta de intervenções imediatas

Considerando os efeitos oriundos do avanço da urbanização, deverão ser apresentadas nesta fase, as indicações de áreas a serem preservadas para retenção/detenção de cheias, bem

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

como as alternativas e programas para sua manutenção e recuperação, levando-se em conta:

- Bacias com urbanização consolidada, ou seja, aquelas cujas áreas se encontram totalmente ocupadas e servidas inteiramente, ou quase na totalidade, por redes de galerias de águas pluviais;
- Bacias com urbanização em consolidação, ou seja, aquelas cujas áreas se encontram parcialmente ocupadas, com exceção das várzeas inundáveis e esparsamente dotadas de redes de galerias de águas pluviais;
- Bacias em urbanização, ou seja, aquelas cujas áreas estão atualmente em início de processo de urbanização;
- Áreas abrangendo núcleos isolados.

Deverão ser apresentadas ainda, as recomendações de desocupação de áreas situadas em locais de risco de inundação, além das alternativas para realocação, com o estabelecimento de critérios, propostas e metas para a negociação da implantação de programas dessa natureza:

- Indicações de ações de ordem operacional e de manutenção, nos sistemas de drenagem;
- Correções ou adaptações de obras e projetos em curso;
- Recomendações de proteção, desocupação e reserva de áreas;
- Proposição de medidas de utilização e manutenção de várzeas em áreas de desapropriação.

A implantação de loteamentos e a urbanização indisciplinada são responsáveis por boa parte da erosão do solo, consequentemente no assoreamento dos corpos d'água. Assim, se faz necessário:

- Identificação e análise das áreas disponíveis para a retenção;
- Identificação e análise das áreas sujeitas a erosão;
- Proposição de alternativas de ações para proteção dessas áreas;
- Identificação e recomendação de desocupação de áreas situadas em locais de risco, com proposição de alternativas de reassentamento e de utilização e manutenção das áreas liberadas;
- Estabelecimento de critérios, propostas e metas para a negociação da sua implantação.

8.1.5.2. Proposta de ações prioritárias

A partir do diagnóstico da situação atual e da projeção das características de ocupação futura da bacia, deverão ser propostas as diretrizes básicas de ações estruturais e não estruturais para composição do Plano Diretor de Drenagem.

8.1.5.2.1. Programa de medidas não estruturais

Deverão ser propostos programas de ações não estruturais que visem ao estabelecimento de diretrizes gerais considerando as especificidades das unidades hidrográficas, incluindo as

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

estimativas de custos envolvidos.

As propostas deverão contemplar, entre outros, a apresentação de planos de contingência e de disciplinamento do uso e ocupação do solo, principalmente das várzeas e dos fundos de vale.

Deverão ainda, apresentar programas de inspeção e manutenção de obras hidráulicas e de educação ambiental, bem como indicar alternativas para a implantação de sistemas de alerta e fomentar, se for o caso, a criação de fundo municipal destinado ao gerenciamento de recursos hídricos e ao subsídio de seguros contra inundações.

Deverão também, ser previstos sistemas de alertas, definidos de acordo com a necessidade do município.

Dentre as ações não estruturais a serem indicadas no plano, devem ser consideradas práticas conservacionistas de uso e ocupação do solo e soluções baseadas na natureza (SBN), podendo ser utilizado como referência o "Guia Metodológico para Implantação de Infraestrutura Verde", do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Disponível em <https://www.ipt.br/download.php ?filename=1936-uia_metodologico_para_implantacao_de_infraestrutura_verde.pdf>.

8.1.5.2.2. Programa de medidas estruturais

Deverá ser elaborada a concepção básica das medidas estruturais, contendo os respectivos estudos e simulações, formulada por meio da apresentação das alternativas possíveis, levando em consideração técnicas de manejo sustentável, conforme segue, contemplando as estimativas de custos:

- Proposição de alternativas de soluções para a simulação escolhida;
- Concepção básica das medidas estruturais;
- Definição da melhor alternativa baseada em análise de custo-benefício;
- Intervenções que implicam no aumento da capacidade de escoamento dos canais existentes;
- Controle do escoamento superficial direto: reservatórios de detenção das águas do escoamento superficial direto, podendo ser estruturas locais ("on-line"), como armazenamento em microrreservatórios, pequenos reservatórios de detenção em parques e leitos secos, ou estruturas fora do local de origem do escoamento ("off-line") abrangendo áreas de drenagens maiores que as anteriores, como reservatórios em leitos secos ou em cursos d'água, reservatórios que podem ser em linha, laterais ou subterrâneos;
- Intervenções extensivas nas bacias, compreendendo a recuperação da cobertura vegetal, onde possível, assim como medidas de controle de erosão;
- Implantação de diques marginais ou anulares.
- Adequações das seções transversais, por meio de canalizações estruturalmente revestidas, ou não.
- Ações de remoção de obstruções.
- Faixas de Infiltração.
- Restauração de Margens.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

- Renaturalização de córregos.
- Reservatórios de amortecimento.
- Controle do escoamento superficial direto:
 - Reservatórios de detenção, sejam eles do tipo "*on site*", caracterizados por pequenos reservatórios de detenção em parques e leitos secos ou ainda, do tipo "*off site*", abrangendo áreas de drenagens maiores que as anteriores, como reservatórios em leitos secos ou em cursos d'água, podendo ser em linha, laterais ou subterrâneos.
 - Intervenções extensivas nas bacias, compreendendo a recuperação da cobertura vegetal onde possível, assim como medidas de controle e combate aos processos erosivos.
- Outras ações de drenagem sustentável;
- Plano de implantação das medidas propostas (etapas de execução).

Deverá estar prevista ainda nesta etapa, a elaboração de anteprojetos com respectivos dimensionamentos, de orçamentos e cronogramas físico-financeiros para cada uma das obras propostas.

As ações estruturais deverão prever materiais e técnicas para estruturas hidráulicas modernas, sustentáveis, eficazes e econômicas, de forma a subsidiar a elaboração de projetos futuros visando às obtenções das licenças ambientais junto à CETESB e outorga de direito de uso e interferência nos recursos hídricos, junto ao DAEE.

A partir das informações consolidadas nos itens anteriores, a LICITANTE elaborará as plantas contendo as ações necessárias para as áreas consideradas críticas ou que necessitem de intervenções estruturais em curto, médio e longo prazo. Os trabalhos deverão ser apresentados em escala adequada.

8.1.5.3. Proposta de ações sistemáticas

As ações sistemáticas abrangem a elaboração do manual de diretrizes básicas, que visa à uniformização dos critérios de planejamento e projeto de obras de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Também nesta etapa deve ser previsto:

- Plano de contingência para estados críticos de chuva excessiva na bacia;
- Disciplinamento do uso e ocupação do solo, principalmente das várzeas e dos fundos de vale;
- Programa de inspeção e manutenção de obras hidráulicas;
- Seguro contra inundações;
- Sistema de alerta;
- Plano de educação ambiental;
- Programa de monitoramento hidráulico-hidrológico;
- Elaboração do arcabouço legal e institucional para implementação do plano e da proposta de legislação específica;
- Programa de medidas de fiscalização e controle;
- Programa de implementação do Plano Diretor de Drenagem

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

- Programa de revisão do Plano Diretor de Drenagem.

8.1.5.4. Plano de ações

Todas as ações recomendadas, estruturais ou não estruturais, deverão ser submetidas a uma avaliação econômica, financeira, ambiental e social, visando essencialmente à determinação da relação custo-benefício, através da aplicação de metodologias atuais de estudo, como custos marginais, avaliação de contingente, etc.

A partir dessa avaliação, após a consolidação dos estudos desenvolvidos nas fases anteriores, deverá ser estruturado um plano de ações devidamente hierarquizado, visando à descrição das etapas de execução.

Todas as propostas deverão ser perfeitamente definidas, quantificadas e orçadas, considerando-se que no caso das ações estruturais serão apresentados em plantas.

As ações não estruturais deverão ser apresentadas de modo a permitir seu desenvolvimento em cada unidade hidrográfica, configuradas por planos, programas e manuais a serem propostos, assim como por minutas de projetos de lei que visem à proposição de alterações ou da criação de instrumentos jurídicos pertinentes.

A inexistência do suporte de medidas não estruturais pode ser apontada como uma das maiores causas de problemas referentes à drenagem urbana. Desta forma, para minimizar os prejuízos causados pelas inundações, é fundamental que as diretrizes e proposições a serem apresentadas pelo Plano Diretor de Drenagem prevejam a utilização balanceada de investimentos, tanto em medidas estruturais quanto não estruturais.

Para a apresentação do prognóstico e programas projetos e ações propostas deve-se prever a realização do terceiro seminário (S. III), contando com a participação dos representantes dos municípios envolvidos.

8.1.5.5. Elaboração de Anteprojetos

Nesta etapa, quanto ao detalhamento das ações estruturais propostas, a contratada elaborará anteprojetos para as medidas estruturais de maior relevância identificadas, necessários para as áreas consideradas críticas e que necessitem de intervenções em curto prazo. Estes anteprojetos devem prever estruturas hidráulicas modernas, eficazes e econômicas, aptos às obtenções futuras das licenças ambientais junto à CETESB e Outorga de Direito de Uso e Interferência nos Recursos Hídricos junto ao DAEE, orientados pelas legislações pertinentes e vigentes.

Além disso, também serão apresentadas sugestões de medidas legais para a implantação das diretrizes propostas pelo Plano elaborado.

8.1.6. Treinamento e Capacitação

O treinamento/capacitação tem o objetivo de capacitar os técnicos, gestores públicos e

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

demais envolvidos no empreendimento, garantindo o alinhamento conceitual, metodológico e prático do Plano Diretor de Drenagem Urbana elaborado.

Conteúdo Programático:

Introdução à Gestão de Águas Urbanas:

Legislação pertinente (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Resoluções ANA).
Impactos da urbanização no ciclo hidrológico

Metodologia do PDDU:

Diagnóstico de macro e microdrenagem
Identificação de áreas críticas e vulnerabilidade a inundações. Modelagem hidrológica e hidráulica (ferramentas e softwares)

Planejamento e Ações Estruturais/ Não Estruturais:

Medidas de controle na fonte (pavimentos permeáveis, bacias de retenção). Gestão integrada de resíduos sólidos e drenagem
Participação Social e Governança:
Engajamento da comunidade e construção coletiva de soluções. Articulação intersetorial (planejamento urbano, meio ambiente, defesa civil)

Metodologia:

Aulas expositivas
Utilização de plataformas digitais para compartilhamento de materiais

Resultados Esperados:
Correta aplicação das diretrizes do PDDU
Fortalecimento da capacidade técnica municipal para gestão sustentável das águas pluviais

Carga Horária: 16 horas (presencial)

Público-Alvo: Técnicos da prefeitura, representantes de órgãos ambientais, conselhos municipais e profissionais envolvidos.

O treinamento será customizado conforme as particularidades identificadas no município, assegurando a aplicabilidade dos conceitos na realidade local

8.1.7. Relatório Final e Síntese

A LICITANTE deverá elaborar o relatório completo consolidado do Plano Diretor de Drenagem de Valinhos contemplando todos os relatórios parciais previamente entregues e aprovados

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias, conforme cronograma de execução, contendo a descrição das ações necessárias, custos, benefícios, cronogramas, proposta de medidas legais etc.

Também deverá ser apresentado um relatório síntese do Plano Diretor de Drenagem que deverá conter um descritivo sucinto de todas as etapas do plano, mapas, gráficos, figuras e outros elementos necessários ao bom entendimento dele.

Deverá ser realizada uma Audiência Pública para a apresentação do estudo completo.

9. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para acompanhamento a elaboração do Plano Diretor de Drenagem de Valinhos reúne profissionais, que atuam nas áreas essenciais para o acompanhamento e monitoramento do empreendimento. Abaixo na Tabela 19 detalhamos os membros da equipe, suas formações e atribuições. Ressalta-se que possivelmente durante a elaboração dos serviços outros técnicos poderão ser indicados pela empresa, os quais deverão ser indicados no Plano de Trabalhado enviado pela LICITANTE.

Tabela 19. Equipe da PREFEITURA

Nome	Formação	Experiência	Função	Dedicação*
Alexandre Emerson de Oliveira	Gestão Pública com Especialização em Administração Pública Municipal e Desenvolvimento Local	Habilidade em Assessoramento técnico e acompanhamento de contratos e projetos junto a Prefeitura	Secretário de Obras Públicas Gestor de Contrato (Supervisionar o andamento geral do trabalho, garantindo que as estratégias sejam alcançadas)	2h/semana 104 horas/ano
Ana Paula Palma Nogueira de Araujo	Engenharia Civil /Engenharia Sanitária Especialização em Saúde Pública, Manutenção Predial, Vigilância Sanitária e MBA Gestão de Projetos	Disponibilidade técnica em acompanhamento de obras e serviços relacionados a drenagem Desenvolvendo trabalhos junto a Prefeitura	Engenheira Civil / Sanitarista Fiscal de Contrato (Analisar e supervisionar a documentação técnica e garantir uma execução eficaz alinhando com os objetivos)	1h/dia útil 260 horas/ano

* Dedicação para acompanhamento do empreendimento, essas horas técnicas não são oferecidas como contrapartida

Fonte: Autor, 2024

A equipe técnica da LICITANTE deverá ser formada por profissionais gabaritados para o

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

exercício das funções listadas e explanadas neste TR.
A LICITANTE deverá apresentar a sua Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados com, no mínimo, os seguintes profissionais descritos na Tabela 20.

Tabela 20. Equipe da LICITANTE

Formação	**Experiência**	**Função**
Engenheiro (a) Civil ou Ambiental ou Sanitarista	Coordenação Geral	Coordenador Técnico
Engenheiro (a) Civil/ Sanitária / Ambiental	Elaboração de planos e projetos de drenagem	Equipe Técnica
Engenheiro (a) Ambiental	Experiência em elaboração de planos e projetos de drenagem	Equipe Técnica
Geógrafo(a)/ Engenheiro(a) Cartografo	Experiência em hidrologia urbana, geoprocessamento e projetos de drenagem	Equipe Técnica
Topografo Pleno	Experiência em levantamento de campo e processamentos de dados	Equipe Técnica/Campo
Auxiliar de Topografia	Auxiliar de campo para topografia	Equipe de Campo
Desenhista Cadista	Experiência em transformar os dados técnicos em projetos detalhados	Desenhista Cadista

O coordenador ou responsável técnico deverá estar disponível para a execução dos trabalhos, inclusive viagens, visando à perfeita execução de todas as atividades expostas neste Termo de Referência, e deverá fazer parte do quadro de funcionários da LICITANTE, comprovando o seu vínculo. A comprovação da qualificação do coordenador, pela LICITANTE, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão. As referidas comprovações deverão ser apresentadas conforme disposto no item 12 do edital.

A equipe técnica deve ser formada por profissionais que, em razão das demandas previstas no estudo, deverão alocar parte significativa de tempo para implementar as atividades necessárias e trabalhar em conjunto nos escritórios da LICITANTE.

10. METAS, AÇÕES E INDICADORES

O Plano Diretor de Drenagem de Valinhos é um instrumento técnico que visa estabelecer diretrizes para a gestão sustentável das águas pluviais, reduzindo inundações, erosões e impactos ambientais. A seguir, descrevem-se as metas, ações e indicadores alinhados com a metodologia proposta:

Metas: Reduzir alagamentos em áreas críticas do município. Melhorar a infraestrutura de drenagem com soluções sustentáveis. Integrar a drenagem urbana ao planejamento territorial. Promover a educação ambiental e a participação comunitária.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Ações e Indicadores

- Elaborar o Plano de Trabalho, com a definição do escopo, cronograma e equipe técnica. Indicador: Documento de planejamento aprovado;
- Levantamento de Dados e Serviços de Campo, com mapeamento da rede de drenagem existente. Identificação de pontos de alagamento (georreferenciamento). Levantamentos das seções transversais e confluências e vazões históricas. Indicadores: Banco de dados georreferenciado consolidado;
- Relatório de caracterização hidrológica com análise e situação atual, com Modelagem hidrológica e hidráulica e avaliação de impactos da urbanização. Indicadores: Diagnóstico com mapas de risco e áreas prioritárias e identificação de bacias críticas;
- Recomendações de Intervenções Imediatas com propostas de obras emergenciais. Indicador: Lista de intervenções prioritárias com custos estimados.
- Propostas de Ações Prioritárias e Sistemáticas. Indicador: Cronograma de curto, médio e longo prazos;
- Plano de Ações, com consolidação das estratégias em um documento. Indicador: Plano aprovado pela prefeitura com metas anuais.
- Elaboração de Anteprojetos, com desenho preliminar de obras. Indicador: Anteprojetos compatíveis com normas (ABNT, PMVA);
- Manual de Drenagem Urbana, com normas técnicas para futuros projetos. Indicador: Manual publicado e divulgado;
- Relatório Final e Síntese com a consolidação de todos os estudos. Indicador: Documento entregue e aprovado.

11. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser apresentados no formato de Relatórios que demonstrarão o desenvolvimento dos trabalhos através da inclusão no texto, ou em anexos, conforme o caso, das descrições, formulários, planilhas, mapas, desenhos de projeto, questionários, fotografias, gravações, material de apresentação, atas, e todas as formas de registro possíveis das atividades e ações desenvolvidas. Os relatórios deverão ser autoexplicativos, independentemente de consultas aos anexos, que serão referidos como fontes para análise de detalhes para os resultados ali apresentados.

Em cada relatório deverão ser comprovadas, no mínimo, as atividades previstas para o período respectivo, observados os prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro.

Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4. As figuras, ilustrações e desenhos deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

Os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, lida e falada no Brasil, e entregues em vias impressas coloridas, em papel sulfite branco, tamanho A4, e também em meio digital (CD-ROM ou DVD), sendo que os textos e planilhas dos relatórios deverão ser elaborados nos formatos PDF e em arquivos em formatos editáveis, em Word e Excel (versões

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

atualizadas).

Os produtos cartográficos deverão estar em formato *shapefile* ou equivalente, com todos os arquivos fonte e em conformidade de identificação e *layouts*, seguindo as convenções cartográficas básicas estabelecidas pelos órgãos reguladores da Cartografia Nacional e Estadual, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e IGC (Instituto Geográfico e Cartográfico), apresentando assim informações básicas, tais como: Sistema de Coordenadas; *Datum* e Projeção; Grade de Coordenadas; Escala Numérica e Gráfica; Data e Fonte das informações.

Todos os produtos produzidos por profissionais da LICITANTE são de propriedade da PREFEITURA, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia da PREFEITURA. Os produtos produzidos somente serão disponibilizados aos interessados após aprovação dos mesmos pela PREFEITURA.

O Relatório final das atividades deverá ser entregue em formato digital, demonstrando que todas as ações foram realizadas.

11.1. PRODUTO 01: PLANO DE TRABALHO

Relatório contendo o Plano de Trabalho, com todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no item 8.1.1 deste Termo de Referência bem como a preparação e realização do Seminário Inicial (S.I).

Prazo de Execução: até um mês após o aceite da ordem de serviço.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 01 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.2. PRODUTO 02: LEVANTAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE CAMPO

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.2.1 "Levantamento de Informações Básicas" do item 8.1.2 "Levantamento de dados e serviços de campo".

Prazo de Execução: até dois meses, com entrega do Produto em até dois meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao **Produto 02** será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.3. PRODUTO 03: SERVIÇOS DE CAMPO

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.2.2 "Serviços de campo" do item 8.1.2 "Levantamento de dados e serviços de campo".

Prazo de Execução: até quatro meses, com entrega do Produto em até cinco meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

O pagamento dos serviços referente ao Produto 03 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.4. PRODUTO 04: ANÁLISE E DIAGNOSTICO ATUAL

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.3 – "Análise e diagnóstico atual", bem como preparação e realização do Seminário (S.II).

Prazo de Execução: até três meses, com entrega do Produto em até sete meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 04 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.5. PRODUTO 05: PROGNÓSTICO

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.4 – "Prognóstico".

Prazo de Execução: até três meses, com entrega do Produto em até dez meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 05 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.6. PRODUTO 06: PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTOS

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.5.4 "Plano de ações" do item 8.1.5 – "Programa, projetos e ações propostos", bem como preparação e realização do Seminário (S.III).

Prazo de Execução: até três meses, com entrega do Produto em até onze meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 06 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

11.7. PRODUTO 07: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Relatório contendo os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 8.1.6 – "Treinamento e Capacitação".

Prazo de Execução: até um mês, com entrega do Produto em até doze meses após o aceite da OS, conforme cronograma.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 07 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

11.8. PRODUTO 08: RELATÓRIO FINAL E SÍNTESE – PLANO DIRETOR DE DRENAGEM

A LICITANTE deverá elaborar o relatório completo consolidado e síntese do Plano Diretor de Drenagem do município de Valinhos contemplando todos os relatórios parciais previamente entregues e aprovados pela PREFEITURA que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias, conforme cronograma de execução, contendo a descrição das ações necessárias, custos, benefícios, cronogramas, proposta de medidas legais etc.

Deverá ser realizada uma Audiência Pública para a apresentação do estudo completo.

Prazo de Execução: até um mês, com entrega do Produto em até doze meses após o aceite da OS, conforme cronograma, bem como preparação e realização da Audiência Pública.

O pagamento dos serviços referente ao Produto 08 será realizado após a aprovação do relatório enviado pela LICITANTE.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – TÉCNICA E PREÇO

12.1. Proposta técnica

A Proposta técnica deverá ter o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- A.1.1 - Conhecimento do problema e Plano de Trabalho: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- A.1.2 - Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
- A.1.3 - Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

A.1.1. Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho

Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos, à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve a realização dos projetos, abordando os seguintes itens:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

A.1.1.1. Conhecimento do Problema: Descrição do atual do sistema de drenagem urbana e apresentando dados técnicos e níveis de atendimento e cobertura dos serviços à população no município, incluindo os indicadores. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para a drenagem em virtude do crescimento populacional que ocorreu e irá ocorrer no município. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em operações em outros municípios que proporcionam melhorias operacionais para o sistema de drenagem urbana (até 10 pontos);

A.1.1.2. Plano de Trabalho: Deverá ser apresentado a metodologia de como serão realizadas cada atividade a ser executada, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10 pontos);

A **NT1** atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas e Pesos**, conforme mostra a Tabela 21 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a Fórmula 1.

Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)

(i) **Não apresentado**: Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2.
(ii) **Apresentação incompleta**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.
(iii) **Apresentação completa**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

Tabela 21. Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema

Subitens	**NT1 Máxima**	**Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA1.1.1 e NA1.1.2)¹**			**Pesos Atribuídos a cada item**	
		Não Apresentado	**Apresentado Incompleto**	**Apresentação Completa**	**P A1.1.1**	**P A1.1.2**
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(1) - Notas máximas a serem atribuídas a cada item para composição da NT1

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Fórmula 1: NT1 = [(NA.1.1.1 x PA1.1.1)+(NA.1.1.2 x PA1.1.2)]/10

A.1.2. Experiência da Empresa

Será atribuída a nota NT2 (40 pontos) calculada pela pontuação dos atestados técnicos devidamente acervados emitidos por pessoa jurídica em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela 21.

Tabela 21. Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Elaboração de Plano Diretor de Drenagem	2	5,00	10,00
2	Elaboração de projetos de drenagem	1	5,00	5,00
3	Elaboração de trabalhos em desassoreamento	1	5,00	5,00
4	Treinamento e Capacitação em Saneamento	2	2,5	5,00
5	Elaboração de trabalhos de regularização de outorgas de travessias em seções de corpos hídricos	1	5,00	5,00
6	Elaboração de trabalhos de interferência em corpos hídricos através de estudos hidrológicos e hidráulicos	1	5,00	5,00
7	Elaboração de estudos de intervenção em APP para obras de drenagem	1	5,00	5,00
Total:				40,00

Fórmula 3: NT2 = Soma dos valores apresentados na Tabela 21.

A.1.3. Experiência da Equipe Técnica

A nota **NT3** (40 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.

A.1.3.1. Experiência do Responsável Técnico

O engenheiro alocado pela Licitante para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação deverá apresentar, além do Termo de

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Compromisso, o seu *curriculum vitae* devidamente atualizado. A experiência do Responsável Técnico, representado por um (01) profissional, deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada pelo atestado emitido pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador ou Responsável Técnico.

O profissional a ser apresentado é:

- 01 profissional formado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.

A nota **NT3a** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 22.

Tabela 22. Notas para Experiência Comprovada do Responsável Técnico (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Engenheiro civil ou engenheiro sanitarista ou engenheiro ambiental com experiência em elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana	2	2,5	5,0
2	Engenheiro civil ou engenheiro sanitarista ou engenheiro ambiental com experiência em Elaboração de projeto de drenagem urbana	2	2,5	5,0
Total:				10,00

A.1.3.2. Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

A nota **NT3b** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 23 conforme tempo de formação dos profissionais, como são dois profissionais, será necessário tirar a média dos profissionais para obter a pontuação final.

Tabela 23. Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT3b
Maior ou igual a 10	10
Maior ou igual a 05 até 10	7,5
Menos de 5	5

A.1.3.3. Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT3c)

A formação acadêmica dos profissionais que estarão destacados para a realização dos trabalhos terá pontuação de até 10 pontos, como são dois profissionais, será necessário tirar a média dos profissionais para obter a pontuação final.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

A nota **NT3c** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 24.

Tabela 24. Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	7
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT3** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 20; P3b = 10 e P3c = 10. Será adotado a nota do NT3 como sendo a média dos dois profissionais solicitados.

Formula 3: NT3 = [(NT3a x P3a) + (NT3b x P3b) + (NT3c x P3c)]/10

A Pontuação Técnica da Licitante **(PTL)**, será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula 4, conforme a seguir:

Fórmula 4: PTL = Σ NTn / 10;

onde:

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante;
- **NTn** = Nota Técnica de cada item da Proposta técnica.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Serão **desclassificadas** as LICITANTES que não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.

12.2. Proposta comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**. As notas das demais propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

Fórmula 5: NC = 10 (Vmin/V);

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

Vmin = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as licitantes classificadas;

V = **VALOR TOTAL** apresentado pela licitante

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Comissão técnica, designada pelo Decreto nº 12969/2026.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

12.2.1. Pontuação final

A Nota Final da Proposta **(NFP)** será obtida conforme fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

Fórmula 6: NFP = x.PTL + y.NC

onde:

- *x* é o peso da Nota Técnica = 7;
- *y* é o peso da Nota Comercial = 3;
- NC = Nota Comercial da Licitante;
- PTL = Pontuação técnica da licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos da Notas Técnicas e Comerciais.
Em caso de empate das propostas, será observado o disposto no item 9.24 do edital.

13. GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO

Caberá ao Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA):

- Participar dos seminários e reuniões previstos neste Termo de Referência ou outras ocasiões, quando couber, sempre que convocados;
- Apresentar a PREFEITURA as propostas obtidas no GTA, para encaminhamento à CONTRATADA e apresentação nos seminários;

Analisar propostas provenientes dos seminários, dando conforme couber encaminhamento às mesmas;

- Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela CONTRATADA, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência;
- Os locais para realização dos seminários deverão ser espaços públicos cedidos pelas municipalidades envolvidas na elaboração do PDD. A empresa CONTRATADA juntamente ao GTA, deverá se articular com os representantes dessas municipalidades para definição das datas, horários e locais de realização de cada um dos seminários e posteriormente enviar o convite a todos os envolvidos. Conforme necessidade a PREFEITURA poderá auxiliar na organização dos seminários.

14. ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela equipe técnica da PREFEITURA. A supervisão, ao seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem o "Grupo Técnico de Acompanhamento" (denominado GTA).

No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela PREFEITURA, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

O Grupo Técnico de Acompanhamento terá a função de:

- Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
- Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa CONTRATADA, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela PREFEITURA e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de (10) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da PREFEITURA que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à CONTRATADA com proposta para adequação do cronograma.

Os desenhos e documentos elaborados pela CONTRATADA, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) acima mencionado(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a PREFEITURA efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

15. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Como medida de garantia da sustentabilidade do empreendimento, visando a continuidade do mesmo a longo prazo a PREFEITURA deverá acompanhar e se envolver de forma ativa durante todo o processo de elaboração do PDDU e deve:

- Garantir que os programas, projetos e as ações a serem previstas no PDDU façam parte do escopo do Plano Plurianual (PPA) do município, prevendo orçamento para realização das mesmas;
- Traçar estratégia de monitoramento e avaliação das ações que serão previstas no PDDU, com participação social, a fim de acompanhar o andamento das ações e garantir que os objetivos e metas do plano sejam alcançados;
- Prever estratégias para a sensibilização da população acerca de sua importância e papel no acompanhamento e vigilância das ações que serão previstas no PDDU e garantir a participação social a longo prazo;
- Definir sistemática e periodicidade do acompanhamento do Plano de Ações a ser definido na

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

revisão do PDDU, assim como indicar os integrantes da equipe técnica responsáveis por tal acompanhamento e articulação de atores- chave para a execução das ações.

A criação de estratégias de sustentabilidade é essencial para assegurar a efetividade do plano a longo prazo e a prestação de serviços de qualidade à população.

15.1. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Com a conclusão do Plano Diretor de Drenagem, esperam-se os seguintes impactos socioeconômicos:

- Melhoria na qualidade de vida da população local;
- Avanços significativos rumo à universalização do saneamento básico;
- Elevação dos indicadores socioeconômicos do município de Valinhos.

15.2. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O Plano Diretor de Drenagem, conforme orientado pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e as diretrizes municipais, é um documento fundamental para o manejo sustentável das águas pluviais, devendo ser revisado a cada 10 anos para atender às demandas urbanas em constante evolução. Esta atualização periódica busca assegurar que o plano se mantenha eficaz e adaptado às mudanças ambientais, demográficas e tecnológicas que impactam o município. Além disso, para garantir a durabilidade e a eficiência das infraestruturas de drenagem, é imprescindível estabelecer estratégias de manutenção regular.

A durabilidade das soluções de drenagem está diretamente associada ao uso de materiais apropriados, ao desenvolvimento de projetos adaptados às características locais e à implementação de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva. Neste contexto, o Plano Diretor de Drenagem define diretrizes para que os sistemas implantados contem com inspeções periódicas, reparos conforme necessidade e capacitação dos profissionais responsáveis, visando minimizar custos ao longo prazo e assegurar a segurança e a eficiência na gestão das águas pluviais para a população urbana.

15.3. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Prefeitura de Valinhos será gestora da contratação da revisão do Plano Diretor de Drenagem, nomeando um responsável para o acompanhamento e análise da qualidade dos produtos gerados.

15.4. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

No quadro abaixo estão apresentados os riscos e as medidas preventivas por categoria de risco.

Quadro 25. Riscos e medidas preventivas

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para execução do empreendimento	Busca de recursos junto a programas federais, parcerias com o setor privado, cooperação internacional e revisão tarifária, se necessário, para garantir a sustentabilidade financeira do Plano.
Técnico	Insuficiência de recursos para acompanhar os impactos do objeto concluído	Criação de um grupo permanente de acompanhamento formado por servidores da prefeitura, implementado com o intuito de acompanhar a efetividade e efeitos das ações do Plano, analisando resultados e propondo medidas corretivas quando necessário; Indicadores claros e mensuráveis serão definidos para acompanhar o cumprimento das metas, com um sistema de monitoramento dedicado e relatórios periódicos; Relatórios anuais sobre a execução do Plano serão elaborados e disponibilizados ao público por meio de portais institucionais da Prefeitura e enviados aos órgãos competentes.
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	Aplicação das garantias atribuíveis à Anotação de Responsabilidade Técnica; Observação do prazo previsto em contrato.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	Estipulação de cláusulas de penalidade por perda de prazos.
Produto	Entrega do plano em má qualidade	Condicionamento dos pagamentos à análise dos produtos entregues.

16. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO TOMADOR JUNTO AO FEHIDRO

A Prefeitura Municipal de Valinhos, na condição de tomadora de recursos advindos do FEHIDRO, compromete-se a disponibilizar o Relatório Final gerado pela CONTRATADA ao Colegiado que indicou o empreendimento para financiamento do FEHIDRO, ou outras instâncias a critério do Colegiado.

O tomador também se compromete, na ocasião da prestação de contas da última parcela, a inserção, no Sistema do FEHIDRO (SIGAM/Sinfehidro), de todos os relatórios finais entregues pela contratada para eventual disponibilização no portal do SIGRH. Os relatórios devem estar acompanhados de documento referentes ao: TR final utilizado; eventuais ajustes no escopo e desenhos e produtos gráficos finais (se pertinentes).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PDM-BHC, 2024. Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari. (https://agencia.baciaspcj.org.br/projeto/planos-e-estudos/). Acessado em 28/02/2025.
PMSB, 2014. Plano Municipal de Saneamento Básico de Valinhos.

Valinhos, 23 de junho de 2026

THAIS AMORIM PEREIRA GIUDICE
Responsável técnica

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026
INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

A empresa _____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Drenagem do município.
O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

2. REMUNERAÇÃO

2.1. O valor proposto é de R$ _____ (_____) para a execução dos serviços objeto desta licitação.

***Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações em especial a Lei Federal nº 13.161/2015, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco nº
Nº Agência
Nome da Agência
Nº Conta Corrente e o DV

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura da LICITANTE implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026
INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário de Obras Públicas, **ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA**, e pelo(a) XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Plano Diretor de Drenagem do município.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, que compreende o prazo de execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços, emitida pela **PREFEITURA** após a assinatura deste instrumento.

2.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pela **PREFEITURA** da emissão da Ordem de início dos serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

2.3. Após o recebimento da Ordem de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciá-los de forma imediata.

2.4. Os prazos de início e término do serviço poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

2.4.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo **PREFEITURA**;

2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **PREFEITURA**;

2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **PREFEITURA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo do **PREFEITURA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos e a proposta vencedora.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, à Ata e ao Termo de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do contrato.

QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

5.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5.4. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços discriminados na planilha orçamentária, constante no Anexo IX.

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R$ _____(_____).

6.3. A Planilha de Orçamentária, constante no Anexo IX, integra o presente instrumento.

6.4. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive os tributos eventualmente devidos, como a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os materiais, equipamentos e a mão de obra imprescindíveis à execução das obras/serviços, os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, seguros em geral, tais como contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras/serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do contratado, bem como as demais despesas diretas e indiretas, como ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras/serviços abrangidos por este contrato.

SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada conforme Cronograma Físico-Financeiro e entregue à Secretaria de Obras Públicas.

7.2. Para efeitos de medição, serão considerados as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela **PREFEITURA**, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas da contratação.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

7.3. A medição deverá ser protocolada em processo na plataforma 1DOC, tendo a **PREFEITURA** o prazo de 03 (três) dias para a sua conferência e processamento.

7.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do serviço.

7.6. Na hipótese de não pronunciamento do gestor/fiscal quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

7.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando valores mensais devidos; número do convênio/contrato de repasse, se houver; nome do programa vinculado ao convênio, se houver; número do processo administrativo; número e período da medição; número do presente contrato, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.7.1. Para fins de pagamento, o envio da Nota Fiscal também deverá ser efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Obras Públicas.

7.7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões com validade em vigor:

7.7.2.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante;

7.7.2.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;

7.7.2.3. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante;

7.7.2.4. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

7.7.2.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.2.6. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.8. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

7.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.10. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento e aceite da nota fiscal referente à medição, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

7.11. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.11.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido á **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

7.12. A **PREFEITURA** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários.

7.13. A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante.

8.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do serviço, que façam prolongar o prazo contratual em mais de 01 (um) ano, desde que comprovadamente não haja culpa da **CONTRATADA** e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste no item anterior, especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

8.2. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.

8.3. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.3.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

8.3.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.4. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.5. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.6. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.7. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

8.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica / 15.451.0214.2.068 – Gestão da estrutura.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** oferece garantia para assegurar a plena execução contratual na modalidade _____, no percentual de 5% do valor da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional da **CONTRATADA** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o gestor do contrato notificar a **CONTRATADA** para:

11.2.1. Havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

11.2.2. Havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

11.2.3. Havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

11.2.4. Havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:

11.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do item 11.4 deste contrato.

11.4.4. A seguradora, em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.4.4.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) Acompanhar a execução do contrato principal;

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra/serviços ou pelo fornecimento.

11.4.4.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.4.4.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.4.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

11.5. Para a modalidade fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

11.6. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

11.6.1. a execução da garantia contratual para:

11.6.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.6.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

11.6.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

11.6.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.7. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pela **PREFEITURA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **PREFEITURA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

11.19. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.

11.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar ao Jurídico do Município para parecer, antes da remessa à Secretaria da Fazenda para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

11.11.1. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do IPCA/IBGE.

11.12. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria da Fazenda, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

da Secretaria da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer do Jurídico do Município.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do Município;

12.1.2. iniciar os serviços imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de início dos serviços;

12.1.3. cumprir rigorosamente o cronograma físico, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

12.1.4. permitir o livre acesso dos órgãos do Município de Valinhos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis;

12.1.5. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

12.1.6. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ART's), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à **PREFEITURA**, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

12.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização/gestão;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

12.1.10. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo determinado, fica facultado a **PREFEITURA** requerer que ela seja executada à custa da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos a ela devidos;

12.1.10.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela **PREFEITURA**;

12.1.11. responsabilizar-se pela qualidade das obras/serviços executados, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

12.1.12. Ceder à **PREFEITURA** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido;

12.1.13. Manter todo o material produzido para a **PREFEITURA** sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à **PREFEITURA**;

12.1.14. Informar, oficialmente à **PREFEITURA**, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados e levar imediatamente ao conhecimento da **PREFEITURA** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

12.1.15. Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela **PREFEITURA**, e entregar os serviços dentro do prazo previsto, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

12.1.16. Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **PREFEITURA**;

12.1.18. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da **PREFEITURA**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;

12.1.19. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;

12.1.20. Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços,

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

garantindo a execução pontual;

12.1.21. Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **PREFEITURA** ou incompatíveis com o Código de Ética da **PREFEITURA** e outros regramentos internos;

12.1.22. Sempre que for convocada para esclarecimentos a **CONTRATADA** deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;

12.1.23. Em nenhum momento a empresa **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da **PREFEITURA**. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela **PREFEITURA** isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.1.24. Elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e da audiência pública, encaminhando-as à **PREFEITURA**, podendo elas serem gravadas para efeito da produção da ata ou pró-memória;

12.1.25. cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;

12.1.26. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;

12.1.27. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.28. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;

12.1.29. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no item 5.2 do edital, exceto seu item 5.2.5.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

13.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de início dos serviços, que será emitida pela PREFEITURA após a assinatura do presente instrumento;

13.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

13.1.3. aprovar os serviços executados pela **CONTRATADA** conforme Cronograma Físico-Financeiro;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

13.1.4. observar que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária;

13.1.5. observar que a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão técnico, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.5.1. se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

13.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às mesmas, quando couber;

13.1.9. Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;

13.1.10. efetuar os pagamentos devidos;

13.1.11. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

13.1.12. cumprir as demais condições contidas no **Anexo II**.

DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTOS DOS DADOS

14.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a CONTRATADA, obrigada a cumprir as disposições descritas.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a PREFEITURA, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2.1. O Município de Valinhos e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

14.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

14.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

14.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

14.2.1.3.2.2. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.2.1.3.2.3. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.2.1.3.2.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

15.1.1. advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. multa de mora de:

15.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

15.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções;

15.1.2.3. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras/serviços em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na não aceitação do objeto, de forma

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato cumulada com outras sanções.

15.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a- fraudar contrato;

b- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

15.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

15.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. pagamento da multa;

15.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.4.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao item 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A **PREFEITURA**, efetuará a fiscalização e a gestão da execução, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

16.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao gestor e fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

16.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

16.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Fiscal, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

17.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

17.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

17.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

17.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

17.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

17.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

19.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

20.1. Na execução do contrato é vedada a subcontratação, cessão e transferência do objeto.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. A **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

21.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

21.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

21.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

21.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2026.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Obras Públicas

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026
INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Drenagem do município.
CONTRATANTE: Município de Valinhos
CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA**
Cargo: Secretário de Obras Públicas
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE VALINHOS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VALINHOS	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor FEHIDRO (R$)	Valor Contrapartida (R$)	Valor Outras Fontes (R$)	Valor Total (R$)
1	**Plano de Trabalho**					**975,71**	**22.246,18**	**1.170,86**	**0,00**	**23.417,04**
1.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	24,00	345,43	7.875,80	414,52	0,00	8.290,32
1.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	24,00	230,19	5.248,33	276,23	0,00	5.524,56
1.3	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	24,00	216,20	4.929,36	259,44	0,00	5.188,80
1.4	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	24,00	183,89	4.192,69	220,67	0,00	4.413,36
2	**Levantamento de dados**					**1.142,37**	**43.312,33**	**2.279,59**	**0,00**	**45.591,92**
2.4	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	32,00	345,43	10.501,07	552,69	0,00	11.053,76
2.5	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	32,00	230,19	6.997,78	368,30	0,00	7.366,08
2.6	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	40,00	216,20	8.215,60	432,40	0,00	8.648,00
2.7	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	40,00	183,89	6.987,82	367,78	0,00	7.355,60
2.8	Topografo - Pleno	SABESP/Jan-25	74000020	Hora	56,00	90,18	4.797,58	252,50	0,00	5.050,08
2.9	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	80,00	76,48	5.812,48	305,92	0,00	6.118,40
3	**Serviços de Campo**					**9.802,81**	**475.757,21**	**25.039,85**	**0,00**	**500.797,06**
3.1	Mobilização/desmobilização - Distancia entre 61 até 150km	SABESP/Jan-25	74000169	Unidade	1,00	1.609,20	1.528,74	80,46	0,00	1.609,20
3.2	Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais	SABESP/Jan-25	74000151	Quilômetro	44,40	5.685,56	239.816,92	12.621,94	0,00	252.438,86
3.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000m²	SABESP/Jan-25	74000127	Unidade	20,00	1.954,87	37.142,53	1.954,87	0,00	39.097,40
3.4	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	120,00	345,43	39.379,02	2.072,58	0,00	41.451,60
3.5	Topografo - Pleno	SABESP/Jan-25	74000020	Hora	800,00	90,18	68.536,80	3.607,20	0,00	72.144,00
3.6	Auxiliar de topografia	SABESP/Jan-25	74000022	Hora	800,00	41,09	31.228,40	1.643,60	0,00	32.872,00
3.7	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	800,00	76,48	58.124,80	3.059,20	0,00	61.184,00
4	**Análise e diagnóstico da situação atual**					**1.052,19**	**51.029,36**	**2.685,76**	**0,00**	**53.715,12**
4.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	32,00	345,43	10.501,07	552,69	0,00	11.053,76
4.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	40,00	230,19	8.747,22	460,38	0,00	9.207,60

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE VALINHOS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VALINHOS	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor FEHIDRO (R$)	Valor Contrapartida (R$)	Valor Outras Fontes (R$)	Valor Total (R$)
4.3	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	72,00	216,20	14.788,08	778,32	0,00	15.566,40
4.4	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	64,00	183,89	11.180,51	588,45	0,00	11.768,96
4.5	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	80,00	76,48	5.812,48	305,92	0,00	6.118,40
5	**Prognóstico**					**1.052,19**	**60.235,32**	**3.170,28**	**0,00**	**63.405,60**
5.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	32,00	345,43	10.501,07	552,69	0,00	11.053,76
5.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	64,00	230,19	13.995,55	736,61	0,00	14.732,16
5.3	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	72,00	216,20	14.788,08	778,32	0,00	15.566,40
5.4	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	80,00	183,89	13.975,64	735,56	0,00	14.711,20
5.5	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	96,00	76,48	6.974,98	367,10	0,00	7.342,08
6	**Programas, projetos e ações propostas**					**1.052,19**	**74.465,56**	**3.919,24**	**0,00**	**78.384,80**
6.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	32,00	345,43	10.501,07	552,69	0,00	11.053,76
6.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	80,00	230,19	17.494,44	920,76	0,00	18.415,20
6.3	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	88,00	216,20	18.074,32	951,28	0,00	19.025,60
6.4	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	96,00	183,89	16.770,77	882,67	0,00	17.653,44
6.5	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	160,00	76,48	11.624,96	611,84	0,00	12.236,80
7	**Treinamento e Capacitação**					**575,62**	**8.749,43**	**460,49**	**0,00**	**9.209,92**
7.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	16,00	345,43	5.250,54	276,34	0,00	5.526,88
7.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	16,00	230,19	3.498,89	184,15	0,00	3.683,04
8	**Relatório Final e Síntese**					**1.052,19**	**24.522,17**	**1.290,63**	**0,00**	**25.812,80**
8.1	Engenheiro - Senior	SABESP/Jan-25	74000003	Hora	16,00	345,43	5.250,54	276,34	0,00	5.526,88
8.2	Engenheiro - Pleno	SABESP/Jan-25	74000004	Hora	32,00	230,19	6.997,78	368,30	0,00	7.366,08
8.3	Engenheiro - Junior	SABESP/Jan-25	74000005	Hora	32,00	216,20	6.572,48	345,92	0,00	6.918,40
8.4	Geógrafo	SABESP/Jan-25	74000027	Hora	16,00	183,89	2.795,13	147,11	0,00	2.942,24
8.5	Desenhista Técnico (Cadista)	SABESP/Jan-25	74000018	Hora	40,00	76,48	2.906,24	152,96	0,00	3.059,20
						TOTAL	**760.317,56**	**40.016,70**	**0,00**	**800.334,26**

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE VALINHOS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VALINHOS	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor FEHIDRO (R$)	Valor Contrapartida (R$)	Valor Outras Fontes (R$)	Valor Total (R$)

Responsável legal 1:	Responsável legal 2:	Responsável Técnico:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE VALINHOS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VALINHOS	

A realizar em Mês(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Plano de Trabalho	1	R$ 23.417,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 23.417,04**
Levantamento de dados	2	R$ 0,00	R$ 45.591,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 45.591,92**
Serviços de campo	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.797,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 500.797,06**
Análise e diagnóstico da situação atual	4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.715,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 53.715,12**
Prognóstico	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.405,60	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 63.405,60**
Programas, projetos e ações propostas	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78.384,80	R$ 0,00	**R$ 78.384,80**
Treinamento e Capacitação	7	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.209,92	**R$ 9.209,92**
Relatório Final e Síntese	8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.812,80	**R$ 25.812,80**

Total por período		**R$ 23.417,04**	**R$ 45.591,92**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 500.797,06**	**R$ 0,00**	**R$ 53.715,12**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 63.405,60**	**R$ 78.384,80**	**R$ 35.022,72**	**R$ 800.334,26**
Valor de contrapartida		R$ 1.170,85	R$ 2.279,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.039,84	R$ 0,00	R$ 2.685,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.170,28	R$ 3.919,24	R$ 1.751,14	**R$ 40.016,70**
Financiamento FEHIDRO		R$ 22.246,19	R$ 43.312,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 475.757,22	R$ 0,00	R$ 51.029,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.235,32	R$ 74.465,56	R$ 33.271,58	**R$ 760.317,56**

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE VALINHOS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM DE VALINHOS	

Responsável legal 1:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura:

Responsável legal 2:
Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS		
Ordem	**Descrição Item**	**Detalhamento das Atividades**
1	**Plano de Trabalho**	
1.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Elaborar o documento base do Plano de Trabalho, incluindo metodologia, cronograma físico-financeiro e divisão de tarefas; Coordenar a equipe multidisciplinar e garantir aderência às legislações aplicáveis; Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e comprovar vínculos empregatícios da equipe; Organizar o Seminário Inicial (S.I) para apresentação do plano às partes interessadas.
1.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Definir critérios técnicos para drenagem (vazões de projeto, períodos de retorno, taxas de impermeabilização). Identificar normas aplicáveis.
1.3	Engenheiro Ambiental	Avaliar impactos ambientais potenciais e propor diretrizes sustentáveis (ex.: soluções baseadas na natureza - SBN). Mapear áreas sensíveis (APPs, reservatórios naturais).
1.4	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Compilar bases cartográficas existentes (IBGE 1:50.000, IGC 1:10.000) e definir sistemas de referência (SIRGAS 2000). Estruturar banco de dados geoespaciais para integração com SIG.
2	**Levantamento de dados**	
2.4	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Supervisionar a coleta de dados primários e secundários (hidrológicos, urbanísticos, ambientais). Validar fontes oficiais (DAEE, ANA, IAC) para dados pluviométricos e hidrográficos.
2.5	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Cadastrar estruturas de microdrenagem (bocas de lobo, galerias) e avaliar condições operacionais. Levantar manchas de inundação históricas com registro fotográfico.
2.6	Engenheiro Ambiental	Coletar dados socioeconômicos (população, densidade demográfica) e ambientais (cobertura vegetal, erosão). Identificar fontes de poluição hídrica (lançamentos de ETE).
2.7	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Delimitar bacias e sub-bacias hidrográficas em SIG. Gerar mapas temáticos (uso do solo, áreas de risco).
2.8	Topografo Pleno	Executar levantamentos planialtimétricos com GNSS RTK (dupla frequência) e estação total. Amarrar dados à rede SIRGAS 2000, com equidistância de curvas de nível de 1m.
2.9	Desenhista Cadista	Digitalizar plantas em CAD (.dwg) e formatar dados para shapefiles (.shp). Catalogar estruturas em banco de dados georreferenciado.
3	**Serviços de Campo**	
3.1	Mobilização/desmobilização - Distancia entre 61 até 150km	Realizar a logística para equipe (transporte, equipamentos, segurança) em raio de 61–150 km.
3.2	Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais	Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais.
3.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000m²	Cadastramento das construções localizadas dentro das manchas de inundação urbanas já registradas, para avaliação do custo de remoção.
3.4	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Acompanhar in loco a qualidade dos dados e resolver interferências (ex.: obstruções em córregos).
3.5	Topografo Pleno	Realizar o castramento da microdrenagem urbana.
3.6	Auxiliar de topografia	Auxuliar o topografo nos serviços do cadastramento da microdrenagem urbana.
3.7	Desenhista Cadista	Registrar cotas de fundo de estruturas (bocas de lobo) e gerar plantas preliminares.
4	**Análise e diagnóstico da situação atual**	
4.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Consolidar relatório técnico com identificação de áreas críticas (ex.: extravasamento em córrego). Realizar Seminário II (S.II) para validação com o município.
4.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Modelar cenários hidrológicos no HEC-RAS (vazões para TR 10/25/100 anos). Avaliar capacidade de escoamento em travessias críticas.
4.3	Engenheiro Ambiental	Diagnosticar erosões urbanas e propor medidas de controle (ex.: revegetação de margens).
4.4	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Gerar mapas de inundação atual e sobrepor com mancha urbana projetada.
4.5	Desenhista Cadista	Diagramar resultados em plantas.
5	**Prognóstico**	
5.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Simular cenários futuros (20 anos) com aumento de impermeabilização (ajuste do parâmetro CN).
5.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Recalcular hidrogramas e propor ajustes em estruturas (ex.: ampliação de bueiros).
5.3	Engenheiro Ambiental	Avaliar impactos da expansão urbana em áreas de preservação permanente (APP).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS		
Ordem	**Descrição Item**	**Detalhamento das Atividades**
5.4	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Mapeamento de áreas de risco futuro.
5.5	Desenhista Cadista	Representação gráfica dos cenários.
6	**Programas, projetos e ações propostas**	
6.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Priorizar intervenções (curto/médio/longo prazo) com análise custo-benefício.
6.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Elaborar anteprojetos de reservatórios de detenção e canalizações (compatíveis com outorga DAEE).
6.3	Engenheiro Ambiental	Propor programas de educação ambiental e recuperação de nascentes.
6.4	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Mapear zonas para implantação de infraestrutura verde (ex.: parques lineares).
6.5	Desenhista Cadista	Diagramação do material.
7	**Treinamento e Capacitação**	
7.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Organização e realizaçãdo do treinamento.
7.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Capacitação em modelagem e gestão de águas pluviais.
7	**Relatório Final e Síntese**	
7.1	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	Consolidação do relatório e apresentação em audiência pública.
7.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Revisão técnica e síntese executiva.
7.3	Engenheiro Ambiental	Relatório de impactos e mitigação.
7.4	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	Mapas consolidados.
7.5	Desenhista Cadista	Diagramação final do material.

Todas as etapas incluem a participação ativa da coordenação geral para integração das atividades e alinhamento com os seminários (S.I, S.II, S.III) e audiência pública final.

RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

MEMORIAL DE QUANTITATIVOS - PLANO DIRETOR DE DRENAGEM VALINHOS

Ordem	Descrição do item na Planilha de Orçamento	Descrição Item	Unidade	Horas/Quantidade	Dias	nº de Profissionais	Total de Horas
1	**Plano de Trabalho**						
1.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	6	1	24
1.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	3	1	24
1.3	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	3	1	24
1.4	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	3	1	24
2	**Levantamento de dados**						
2.4	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	8	1	32
2.5	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	4	1	32
2.6	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	5	1	40
2.7	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	5	1	40
2.8	Topografo - Pleno	Topografo Pleno	h	8	7	1	56
2.9	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	10	1	80
3	**Serviços de Campo**						
3.1	Mobilização/desmobilização - Distancia entre 61 até 150km	Mobilização/desmobilização - Distancia entre 61 até 150km	unid	1	-	-	1
3.2	Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais	Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas transversais	km	44,4	Para o levantamento, foram consideradas 130 travessias e 18 confluências, totalizando 148 unidades. Adotou-se um comprimento padrão de 300 metros por unidade, englobando a locação e o levantamento das seções transversais, o que resulta em um total de 44,4 km de trabalho. Essa medida foi definida com base nas necessidades de modelagem futura, garantindo a cobertura adequada de todas as áreas mapeadas e permitindo ajustes técnicos durante a execução do projeto		
3.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000m²	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais até 3.000m²	unid	20	Cadastramento das construções localizadas dentro das manchas de inundação urbanas já registradas, sendo 12 de áreas críticas de enchente e 08 das áreas críticas de drenagem, totalizando 20 áreas especiais para levantamento planialtimétrico e cadastral (para avaliação do custo de remoção).		
3.4	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	30	1	120
3.5	Topografo - Pleno	Topografo Pleno	h	8	50	2	800
			Profissional para o cadastamento da microdrenagem				
3.6	Auxiliar de topografia	Auxiliar de topografia	h	8	50	2	800
			Profissional para o cadastamento da microdrenagem				
3.6	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	50	2	800
4	**Análise e diagnóstico da situação atual**						
4.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	8	1	32
4.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	5	1	40
4.3	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	9	1	72
4.4	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	8	1	64
4.5	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	10	1	80
5	**Prognóstico**						
5.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	8	1	32
5.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	8	1	64
5.3	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	9	1	72
5.4	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	10	1	80
5.5	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	12	1	96
6	**Programas, projetos e ações propostas**						
6.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	8	1	32
6.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	10	1	80
6.3	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	11	1	88
6.4	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	12	1	96
6.5	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	20	1	160
7	**Treinamento e Capacitação**						
7.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	8	2	1	16
7.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	2	1	16
7	**Relatório Final e Síntese**						
7.1	Engenheiro - Senior	Engenheiro Civil – Coordenação Geral	h	4	4	1	16
7.2	Engenheiro - Pleno	Engenheiro Civil ou Sanitarista	h	8	4	1	32
7.3	Engenheiro - Junior	Engenheiro Ambiental	h	8	4	1	32
7.4	Geógrafo	Geógrafo/Engenheiro Cartógrafo	h	8	2	1	16
7.5	Desenhista Técnico (Cadista)	Desenhista Cadista	h	8	5	1	40

RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2 e informe o código 6462-575D-7FCC-F2C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6462-575D-7FCC-F2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 23/06/2026 12:26:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA (CPF 264.XXX.XXX-51) em 23/06/2026 16:43:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6462-575D-7FCC-F2C2